



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 14/19

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e o Senhor Vereador Ricardo Miguel Faustino Santos estiveram ausentes por motivos justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 689/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de maio de 2019

Ponto 2 (ASS. 728/19) - Convite para deslocação de alunos leirienses ao Japão - 04 a 20 de agosto

E090202 DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 3 (ASS. 690/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 24258/19

Ponto 4 (ASS. 709/19) - Aplicação de penalidades - Contrato de aquisição de serviços para a manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho de Leiria (NIPG 11152/19)

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 5 (ASS. 700/19) - Voto de pesar a Joaquim José Oliveira Marques

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 (ASS. 691/19) - Pagamentos

Ponto 7 (ASS. 692/19) - Resumos de tesouraria

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 (ASS. 693/19) - T - 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do Entroncamento entre a Avenida e a Rua da Esperança - União de Freguesias de Leiria, Pousos, barreira e Cortes - Concurso Público n.º 44/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e esclarecimentos. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 9 (ASS. 694/19) - Processo n.º T - 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - Concurso Público n.º 43/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas - Ratificação de despacho

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 10 (ASS. 695/19) - Publicidade - anulação da fatura n.º FTR 05.293, de 2019/05/21

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 11 (ASS. 696/19) - Protocolo de cooperação entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ferrel

Ponto 12 (ASS. 705/19) - 22.º Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão

Ponto 13 (ASS. 729/19) - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2019

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 (ASS. 697/19) - Doação de animal ao Município de Leiria por Nelson de Oliveira Coimbra

Ponto 43 (ASS. 725/19) - Oposição à renovação automática do Contrato de Cessão de Exploração de um espaço sito no "Estádio Municipal de Leiria" (NIPG 19354/19)

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 44 (ASS. 726/19) - Arena Desporto – Praia do Pedrógão 2019

Ponto 45 (ASS. 727/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou um voto de pesar à família da Senhora Professora Julieta Fernandes, cujo teor se transcreve:

«Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Voto de Pesar que é do seguinte teor:

Presente um voto de profundo pesar à família da Senhora Professora Julieta Fernandes, professora do antigo ensino primário em Leiria, profunda conhecedora da realidade educativa da região e do serviço público da educação.

Foi chefe dos Escuteiros no agrupamento 127 – Sé Leiria, sendo antes participante nas "Guias de Portugal", foi uma das fundadoras da obra social da "Barraca" dedicada a apoiar o Lar de Santa Isabel em Leiria.

Dedicou-se também às artes tendo pintado algumas obras e acima de tudo composta letra e música para diversas composições do "seu" Grupo Corális.

A Senhora Professora Julieta Fernandes formou gerações de alunos de Leiria, dedicando a sua vida de forma empenhada à Escola enquanto espaço de encontro das artes como a música, o teatro e a pintura. A sua visão inclusiva da Educação e Cultura deixa marcas indeléveis na comunidade para a qual deixa ainda como legado "Livro de Iniciação à Leitura", acreditando na leitura como competência do exercício da cidadania.

Por tudo isto, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família da Senhora Professora Julieta Fernandes, enquanto pedagoga e ativista cultural.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** leu um texto, sobre um debate sobre a despoluição da Bacia hidrográfica do Rio Lis, cujo teor se transcreve:

«DEBATE SOBRE A DESPOLUIÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO LIS

O PSD e a JSD de Leiria, realizaram no passado sábado, dia 15 de junho, no Hotel Eurosol, em Leiria, um debate que teve como base a despoluição da bacia hidrográfica do rio Lis.

O debate, moderado pelo Vereador e Presidente do PSD Leiria, Álvaro Madureira, contou com a participação dos oradores convidados: Dr. Mário Oliveira, Presidente da OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, e ainda com a participação do Dr. David Neves – Presidente da RECILIS – Tratamento e Valorização de Efluentes, S.A..

O primeiro orador, Dr. Mário Oliveira, Presidente da OIKOS, apresentou a temática «A OIKOS e a Bacia Hidrográfica do Rio Lis – Uma relação com 30 anos», tendo demonstrado a importância dos diversos projetos desenvolvidos ao longo dos anos com vista à despoluição da bacia hidrográfica do rio Lis.

Destacou que em 1992 a OIKOS levou a efeito a análise da água em quinze pontos do rio Lis, altura em que havia uma grande preocupação pela existência de metais pesados, situação que foi sanada.

Outra ação bastante relevante foi sobre a atividade das sucatas, que foram regulamentadas.

A questão que ressalta ainda é a falta de ordenamento do território que alterou o ecossistema existente.

Foi efetuada uma abordagem especial à questão do tratamento de águas, e à manutenção da vegetação ribeirinha cuja preservação assume extrema importância na manutenção da qualidade da água, como filtros biológicos, que fixam igualmente as margens e garantem a biodiversidade, e que não tem sido valorizada, verificando-se o corte dessa vegetação sem qualquer regra e ainda o avanço urbano sobre as margens.

O segundo orador, Dr. David Neves, Presidente da RECILIS, apresentou o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido na área da suinicultura com vista à despoluição, afirmando que durante anos serviu de interesse que aquilo que chega à bacia hidrográfica do rio Lis seja proveniente da suinicultura, pelo que considera de extrema importância o debate deste tema para clarificar e desfazer mentiras.

Em termos de números, Leiria tem 384 explorações de suinicultura que aderiram ao projeto de despoluição, e representa uma produção de 750.000 animais por ano, que corresponde a 17,5% da produção nacional, e gera assim 227,5 M de euros por ano.

Explicou que a RECILIS, em termos práticos efetuou a georreferenciação das suiniculturas, o que permitiu localizar a origem das descargas para o rio Lis, tendo ainda efetuado a sensibilização dos suinicultores mediante contato pessoal, ao que acresce que elaboraram diversos projetos para a despoluição que não foram depois implementados devido à falta de medidas governamentais para o efeito.

Apontou que principal entrave aos planos de ação da RECILIS tem sido a burocracia, ressaltando ainda que o sector tem andado ao sabor das "cores políticas" do Governo, o que causa alguma instabilidade.

Alerta, no entanto, para o problema de que os esgotos da cidade já poluem mais do que as suiniculturas, pelo que não pode sempre apontar-se a suinicultura como causa da poluição.

Deixou ainda claro que o desenvolvimento económico não é incompatível com a preservação do meio ambiente, e que é necessário tomar medidas que harmonizem ambos.

Aberto o debate, registaram-se diversas intervenções do público, a destacar as intervenções de Pedro Patrício, em representação da associação Pró-Lis, do Engenheiro Henrique Damásio, em representação da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Lis.

Das diversas intervenções destaca-se a problemática da não existência na cidade de Leiria de rede separadora das águas pluviais dos esgotos, fazendo com que confluam, simultaneamente, e que em alturas de maior precipitação e cheias extravasem para o rio Lis e outra vai pelo sistema de condutas até chegar à ETAR.

Toda a zona histórica de Leiria não possui sistema separativo de águas drenando em conjunto, a água da chuva, com as águas que vem das casas de banho, das cozinhas, dos restaurantes, dos cafés das zonas públicas e privadas para um único "caneiro" antigo e em más condições, com origem anterior ao ano de 1900. Assim, parte desta água contaminada, vai para tratamento, para a ETAR norte e quando é muita a pluviosidade, não há capacidade de escoamento e drena para o rio Lis.

Foi abordada a questão do impacto na região do aumento da exportação de carne, designadamente pela intensificação da produção suinícola, ao que o Dr. David Neves afirma que a solução passa por manter na região a produção do leitão e deslocalizar a engorda dos animais para outras zonas com capacidade de terrenos agrícolas para se efetuar o espalhamento dos efluentes suinícolas.

Alguns dos presentes abordaram ainda a questão do odor proveniente das suiniculturas ser uma preocupação crescente que afeta toda a região, ao que se conclui ser necessário a emissão controlada e uma prática bem-feita, com a cobertura de solo após o espalhamento que certamente irá reduzir esses odores.

Conclui-se ser uma questão de saúde pública, pelo que é necessário haver um maior conhecimento, envolver ainda mais as entidades da região, e ainda que seja feito um diagnóstico ainda mais pormenorizado, denunciar os problemas, acompanhada de mais fiscalização e que sejam assumidas responsabilidades.

Problemas detetados:

- Pelas análises sistemáticas efetuadas pela Associação OIKOS desde 1990, sobre a qualidade da água do rio Lis, constata-se uma melhoria na maioria dos troços do rio Lis, sendo os pontos problemáticos na ponte do Arrabalde, na cidade de Leiria e a jusante, junto à ponte das mestras. Na ribeira dos Milagres, verifica-se que melhoraram os resultados em relação aos anos anteriores.
- Elevada produção de efluentes suinícolas com a necessidade de tratamento eficiente e amigo do ambiente.
- Efluentes suinícolas utilizados em espalhamentos nos terrenos agrícolas, derivando daí impactes nas populações e no turismo, pelo odor e pelas pragas de moscas; saturação dos solos em compostos orgânicos e infiltração nos aquíferos subterrâneos.
- Zona antiga da cidade de Leiria sem sistema de separação de esgotos e da água da chuva. A população paga a preços exorbitantes, o tratamento da água da chuva que chega à ETAR, porque é esse custo global anual que determina o preço por metro cúbico que as famílias têm de pagar.

- A Câmara paga às Águas do Centro Litoral, o tratamento de milhares de metros cúbicos de água das chuvas, que por sua vez debita às pessoas nas suas contas (aumento do preço por metro cúbico de tratamento);
- O sistema de saneamento no concelho de Leiria apresenta falhas graves. Permite a entrada de água das chuvas no sistema. O caudal que entra na ETAR das Olhalvas e na ETAR norte, no Coimbrão, varia com a pluviosidade. A ETAR das Olhalvas, em Leiria, no ano de 2017 efetuou 2 descargas de emergência para o rio Lis e em 2018 efetuou 8 descargas de emergência.
- A má qualidade da água em alguns pontos do rio Lis, como na ponte do Arrabalde, na cidade de Leiria, é um caso de saúde pública.

O PSD de Leiria e os seus Vereadores exigem,

- Maior fiscalização por parte das entidades estatais: Agência Portuguesa do Ambiente (APA); ARH centro e SEPNA. Com identificação atempada dos poluidores das linhas de água;
- Fiscalização por parte da Câmara de Leiria, através dos SMAS, de ligações ilegais de efluentes que drenam diretamente para o rio;
- Opções políticas de menos investimento em festas e mais investimento estrutural na resolução dos graves problemas no saneamento da zona antiga da cidade, com a substituição do "caneiro de 1800", que atualmente contribui para a poluição do rio e aumenta os custos no tratamento dos efluentes mistos.
- Ao governo do PS e da geringonça que não adie mais, que passe das promessas e mais promessas e proceda à construção da ETES – Estação de tratamento de efluentes suínícolas e à sua gestão sustentável;
- Promoção da vegetação ripícola autóctone, como a plantação de amieiros, freixos, salgueiros e choupos, assim como a manutenção do leito ribeirinho com limpezas equilibradas em harmonia com os ecossistemas.

A comissão Política de Secção de Leiria,

Álvaro Madureira

(Presidente e Vereador)».

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor **Vereador Fernando Costa** manifestou um voto de apreço e satisfação pelo festival "A Porta", era de louvar a realização do festival "A porta", que na sua opinião esteve a bom nível com bons espetáculos.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** expressou um voto de congratulação pelo 28.º aniversário da vila da Maceira que comemorou esse aniversário no domingo transato.

Disse que esteve presente, bem como o senhor presidente em exercício e demais vereadores, estava uma grande representação, manifestou também um agradecimento ao senhor presidente da junta da Maceira, que era um democrata, manifestou o seu apreço pela sua elegância, pela sua cordialidade e pela sua veia democrática. Todavia, nas intervenções efetuadas, o Senhor Vereador Fernando Costa fez referência às queixas da associação que mencionou que não tinha apoios por parte da Câmara Municipal, apesar de fazer provas internacionais, bem como tinha uma atleta paralímpica que ganhou uma medalha internacional e a Câmara Municipal deixou passar em claro, bem como a comunicação social.

Também houve queixas na necessidade de ter terrenos para implantação de novas empresas, o parque industrial da Maceira, na sua opinião, era um dos mais urgentes além daquela dezena de parques industriais que estavam previstos no PDM e que, se calhar, iria tudo caducar porque se não forem implementados acabavam por caducar, como por exemplo o Parque Industrial de Monte Redondo que continuava lento, mas o da Maceira era fundamental, bem como queixas sobre a mobilidade dos transportes interativos da Maceira com as populações.

Mais referiu que não sabia, mas a Freguesia da Maceira tinha grandes reservas de água, podendo estar ali uma fonte de abastecimento de água alternativa para o concelho, para aquela zona.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** comentou que em relação à Freguesia da Maceira e sobre aquilo que era a sua relação com o Município e sobre aquilo que na sua opinião deviam ser as suas legítimas expectativas, era natural que numa cerimónia evocativa da importância da terra, sobretudo quando se devia a um aniversário, que se evidenciasse não só os feitos, mas também as reivindicações naturais a favor do autarca.

Mais disse que um autarca quando não tivesse um sonho, uma reivindicação ou um objetivo superior àquilo que tinha alcançado, era natural que ficasse adormecido naquilo que era a servidão política e, portanto, aceitava

sempre com bastante naturalidade, compreensão e atenção àquilo que eram as reivindicações naturais dos autarcas do Concelho. Deste modo, considerava muito válida a atitude, o envolvimento destes autarcas que se pautavam sempre por princípios de democracia, portanto, a visão da Câmara Municipal sobre os autarcas e presidentes de junta, era uma visão muito equilibrada e transversal a qualquer declarante político e a qualquer zona do território do concelho porque havia o máximo de consideração com eles e eles tinham o máximo de respeito pelos autarcas independentemente de estarem no poder ou na oposição.

No que concerne ao desenvolvimento económico e à questão das zonas industriais, esclareceu que o Parque Industrial de Monte Redondo era um dossier tudo menos fácil, pacífico e rápido porque se fosse rápido e se fosse pacífico já estaria resolvido. Existia um conjunto de trâmites que obedeciam a questões legais bastante complexas, a título de exemplo, o processo de expropriação tem 1 metro cúbico de papel, a par disso, havia também a necessidade de desenvolver os processos de execução, já fora apreciado o primeiro estudo prévio da Zona Industrial de Monte Redondo, mas estava inerente não só o estudo de impacto ambiental mas também o estudo de execução final que iria ter condicionantes resultantes do estudo do impacto ambiental, das questões relacionadas com a proteção civil e todas as infraestruturas necessárias para aquilo que era um parque industrial atualizado e que obrigava a estruturas que não eram só as básicas, do gás, da água e da eletricidade, mas que passavam também pela fibra ótica e por outros elementos mais modernos e, portanto, o processo não era rápido de desenvolver, obrigava a algum trabalho, a alguma paciência. Disse que o processo estava numa fase terminal.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** afirmou que, na Maceira, a parte económica era muito importante, era uma das freguesias do Concelho de Leiria mais industrializada, com mais autonomia financeira, com mais indicadores de exportação, uma grande diversidade económica que ia desde os moldes, aos cimentos, à construção civil, a fábricas de papel, eletromecânica, portanto, era de facto, uma freguesia muito particular devido à sua diversidade económica, sobretudo na área da indústria. Era, efetivamente, uma localidade com muito potencial, especialmente económico e, por isso, existiam duas áreas definidas no PDM como urbanizáveis, o Casal da Lebre que tinha 28,7 hectares e a Cerca tinha 17 hectares. Uma era mais fácil porque estava incluída numa zona com alguma estabilidade e com o solo estabilizado em termos de urbano e essa, em princípio, conseguir-se-ia alcançar o objetivo de torna-la urbana dentro de 1 ano e meio, quando terminar o processo previsto de transformar os solos urbanizáveis em urbanos. Quanto ao processo que transferiu para as juntas de freguesia o apoio para a execução do levantamento topográfico e cadastral, na sua opinião, fora a estratégia mais indicada, uma vez que, em vez de termos alguém que ficasse encarregue de gerir 20 zonas industriais, existiam os Presidentes das Juntas envolvidos neste processo, portanto, eles estavam comprometidos, estando ligado com o princípio da descentralização do poder, estar-se-ia mais atrasados, se fosse a Câmara Municipal a gerir internamente este dossier.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** esclareceu que todos os apoios atribuídos pela Câmara Municipal eram em função de candidaturas que os próprios clubes tinham de fazer e obedeciam a determinados requisitos, nomeadamente ter a declaração de não dívida à Câmara Municipal, às Finanças, à Segurança Social, ter atas e o plano de atividades, tudo de forma regularizada de modo a poder instruir o seu processo.

Informou que foi dado um apoio ao Clube A-do-Barbas, no valor de 2259€, e para se conseguir completar e finalizar o processo, foram feitas 10 comunicações ao clube, a informar o que estava em falta e o clube não regularizou a situação. No ano 2017, o clube não apresentou qualquer candidatura ao programa Pro-Leiria para obter apoios por parte da Câmara Municipal.

Mais referiu que costumava ir ao grande prémio de atletismo de A-do-Barbas, apesar de eles não terem apoio. No ano 2018, o clube apresentou a candidatura, mas o processo não foi bem instruído, faltava-lhe documentação e foram feitas 6 comunicações por parte dos serviços para que todo o projeto fosse finalizado. Em 2019, ainda não apresentaram candidatura, ou seja, por parte dos serviços e da Câmara Municipal, fazia-se tudo aquilo que era possível para premiar não só a prática mas também o mérito que tinham. Disse ainda que podia referir que o Clube A-do-barbas teve falta de apoio, contudo, podia, também referir outros clubes como o Arnal, a Pocariga, a Maceirinha, que tiveram apoio de acordo com os critérios, apenas na freguesia da Maceira.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que, relativamente ao Parque Industrial de Monte Redondo, tinha presente que o Município de Leiria era proprietário de cerca de 50 dos 60 hectares, e que o Município, no tempo da Dra. Isabel Damasceno, fez um projeto para aquele parque. Disse que o projeto incluía os terrenos da Câmara Municipal, bem como incluía os terrenos privados, era um loteamento, no geral, bem feito e com projetos

de especialidade. Quando aqui veio a aprovação do novo projeto, os eleitos do PSD apresentaram algumas sugestões, porque considerou que naquele loteamento faltavam algumas áreas mais pequenas para as áreas tecnológicas. No geral, a seu ver a média das dimensões não divergiu muito do loteamento anterior. O loteamento anterior tinha a particularidade de já ter os projetos da especialidade sem prejuízo de serem atualizados ou de serem introduzidos novos projetos das áreas tecnológicas, não sabendo se não seria melhor caminho ter-se pegado no projeto da Dra. Isabel Damasceno e ter alterado em conformidade com as necessidades porque, se calhar, tinha-se dado um passo gigante com esse processo, que agora, além do projeto de arquitetura de ordenamento do parque, tinha de se fazer os projetos da especialidade. Por este andar, iria ser um parque para anunciar na próxima campanha eleitoral.

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que o Parque Industrial Monte Redondo estava a andar muito devagar, porque via outros concelhos, nomeadamente Pombal em grande velocidade, com novas zonas industriais e no ano passado, num pequeno relatório que lhe fizeram, 11 empresas tinham saído de Leiria, e tinha tido conhecimento 3, 4, 5 empresas saíram da Maceira e deslocalizaram-se umas para a Batalha, outras para Porto de Mós, para Valado de Frades e outra para o sul do concelho de Pombal.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que** a Câmara Municipal não tinha a Zona Industrial de Monte Redondo. A história da Zona Industrial de Monte Redondo remontava a um período de aproximadamente 15 anos atrás em que quem geria o processo era a GestiLeiria, na qual a Câmara Municipal era sócia juntamente com a Nerlei e com a Associação Empresarial Portuguesa.

Disse que a Associação Empresarial Portuguesa, nessa altura, quando iniciou este processo de criação de zonas industriais considerou aquilo uma grande oportunidade de negócio e criou uma estrutura própria para criar parques de zonas industriais misturados um pouco por todo o país e também no estrangeiro. Naquela altura, pensava-se que aquele era o modelo de gestão mais adequado e, portanto, foi criada a tal empresa em que a Câmara Municipal era sócia mas que teria que desenvolver todo o processo de aquisição de terrenos.

Mais disse que, em 2017 constatou-se que a GestiLeiria não conseguia desbloquear a aquisição dos terrenos restantes para se conseguir ter um território e uma geografia territorial perfeitamente estabilizada para poder desenhar em cima desse plano um conjunto de lotes que pudessem servir as indústrias consideradas, atualmente, mais modernas e evoluídas e, por isso, o facto de as parcelas que estavam em falta não estarem encostadas a uma zona, mas espalhadas pelo território, nunca foi possível extrair dos terrenos, uma proposta de fasear a área industrial e fazer só o processo mais curto, uma zona industrial mais curta. Tal como foi referido diversas vezes as parcelas que estavam para expropriação, pela estratégia adotada em 2017, a GestiLeiria não tinha poderes legais para expropriar, dado que era uma empresa e portanto, não podia alegar interesse público, pelo que a Câmara Municipal comprou as parcelas à GestiLeiria e procedeu à expropriação das parcelas e foi a partir daí que o processo se desenrolou na tentativa de comprar, para depois fazer o registo de cada uma das parcelas e proceder ao processo de expropriação. No entanto, o processo de expropriação era um processo demorava algum tempo, porque era um processo litigioso, era neste processo que se definia o montante que a Câmara Municipal iria pagar pelas parcelas de expropriação e era a partir desse processo que o dono da parcela iria ou não litigar. Portanto, era um processo que poderia envolver os tribunais para a expropriação ficar consolidada. Só depois deste processo finalizado se poderá ter qualquer tipo de projeto final, projeto de execução e iniciar o respetivo concurso público para depois se iniciar a obra.

Disse ainda, que qualquer coisa que fosse feita sem funcionar esta cascata de decisões era estar a violar a lei e portanto, a primeira coisa era a legitimidade de todo o território que tinha de ser propriedade da Câmara Municipal e se fosse fácil já estaria feito, os projetos que existiam no passado não eram da Câmara Municipal nem da Dra. Isabel Damasceno, a existir, seriam da GestiLeiria e, no seu entender, nunca foi apresentada qualquer solução de infraestrutura para o espaço e de projeto viável, até porque ainda não se tinha as propriedades todas em poder da Câmara Municipal.

III – O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou o ponto de situação do processo da casa do Eça de Queirós, apesar de saber que era do domínio privado, ainda não teve oportunidade de ser informado sobre o processo, mas na sua opinião seria um ato de justiça e nobreza da parte do Município de Leiria se preservar aquele edifício.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que a casa do Eça de Queirós detinha um proprietário que tinha um projeto para construir e rentabilizar em termos de reabilitação urbana e, portanto, estar-se-ia numa fase em que já não havia possibilidade de fazer qualquer tipo de direito de opção, porque o projeto estava num nível de maturidade bastante elevado e, portanto, concretizar-se-ia ali uma zona habitacional o que também era importante no contexto do centro histórico da cidade. No entanto, poder-se-ia continuar a homenagear e divulgar não só o escritor Eça de Queirós, mas também a sua obra através de outras vertentes e de outros trabalhos, nomeadamente, naquilo que era a promoção da rota turística do Eça de Queirós ou o Crime do Padre Amaro e, portanto conseguir ou a rota dos escritores e conseguir atrair visitantes a Leiria para conseguir conhecer um pouco melhor a sua obra.

IV - O Senhor **Vereador Fernando Costa** mencionou que lera uma entrevista do senhor Presidente da Junta da União de Freguesias Colmeias e Memória, onde se queixava no atraso do saneamento. Disse que o Senhor Vereador Álvaro Madureira já falara sobre o saneamento dentro da cidade e os problemas e a problemática das suiniculturas, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal já referiu que no mês de junho o Senhor Ministro viria a Leiria para anunciar o modelo societário da ETES, pelo que gostaria de estar presente quando o Senhor Ministro viesse a Leiria.

O Senhor **Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento Leandro Sousa** disse que relativamente aos investimentos dos SMAS, estava a ser concluído um ciclo de investimento na Bajouca, Sismaria e Carreira que iria permitir atingir os 95% de cobertura do saneamento.

Mais disse que os SMAS em 31 de dezembro de 2018, terminaram o ano, com a cobertura da sua rede de saneamento em termos do concelho. Referiu que os SMAS tinham os projetos prontos e elaborados para avançar com o saneamento no final de julho na freguesia de Monte Redondo, portanto, iria ser dada prioridade nos próximos dois anos, à zona norte do concelho e às zonas mais densamente populadas no sentido de atingir uma taxa de cobertura, com Monte Redondo, muito próxima dos 97%/96%. No que concerne à freguesia de Colmeias e Memória também já existiam os projetos prontos, o concurso iria ser lançado para o final do ano.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

I – A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que o antigo hotel D. João III fora objeto de venda por leilão no ano transato, pelo que questionou se já foi solicitado algum pedido de informação prévia para a reconversão do mesmo edifício para escritórios e para habitações. Em caso afirmativo, em que ponto estava o pedido de informação prévia e quais as suas conclusões e se já deu entrada o projeto de arquitetura, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não tinha informação de ter dado entrada na Câmara Municipal de qualquer pedido de informação prévia.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** reiterou a questão se não existia nenhum pedido de informação prévia para transformar uma torre de escritórios numa torre habitacional, uma vez que nos documentos cujo edifício que foi a leilão, ou seja, transmitidos pela leiloeira, dava conta que existia na câmara municipal um pedido de informação prévia.

Mais disse que sabia que era um investimento privado e que as decisões que recaíam sobre o investimento e sobre a estratégia do grupo empresarial também eram privadas mas os eleitos do PSD continuavam a manifestar o desagrado pelo facto de, naquela zona da cidade permanecer aquele esqueleto de edifício que em nada enaltecia e abonava para a cidade de Leiria.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** observou que a informação que transmitiu inicialmente fora a que a Senhora Vereadora dera, no entanto a Vereadora consultou a base de dados e existia um pedido de informação prévia de 2016, do anterior mandato, no entanto a venda foi recente.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** questionou o que estava em causa nessa informação prévia de 2016, o número de apartamentos, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que disponibilizaria a informação solicitada logo que possível.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** uma vez que estava disponível se podia ainda ser durante o decorrer da reunião, enviando por correio eletrónico.

II – A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou o relatório financeiro sobre a Festa dos Museus.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de maio de 2019

DLB N.º 689/19:

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de maio, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 689/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 2 - Convite para deslocação de alunos leirienses ao Japão - 04 a 20 de agosto

DLB N.º 728/19:

À semelhança do sucedido nos anos de 2010, 2012, 2013 e 2017, foi manifestado pelo Senhor Shinobu Watari, habitante da cidade geminada de Tokushima e Diretor da Associação Internacional de Tokushima, o desejo de possibilitar a deslocação de dois alunos de Leiria ao Japão, no início do mês de agosto e por um período de duas semanas, responsabilizando-se pelo pagamento das viagens e de todas as despesas relacionadas com a estada. Durante este período, para além de dar a conhecer aos representantes de Leiria a cultura e a vivência japonesas, tão mais importante no ano em que se comemoram os 50 anos de amizade entre Leiria e Tokushima, o Senhor Watari pretende mostrar-lhes as cidades de Osaka, Kobe, Quioto, Nara, Tóquio e Tokushima.

As condições indicadas pelo Senhor Watari foram as de que os representantes de Leiria fossem alunos do ensino secundário, do mesmo género e que dominassem a língua inglesa, ficando os critérios de seleção à consideração do Município de Leiria. Neste contexto, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal que o critério deveria ser, como tem sido em anos anteriores, o do mérito escolar, tendo assim sido contactadas as escolas secundárias do concelho de Leiria para que indicassem aos alunos com a melhor média final de 11.º ano. Analisadas as informações enviadas pelos quatro estabelecimentos de ensino e cruzando-as com os critérios indicados, as duas primeiras posições eram ocupadas da seguinte forma:

1.ª Posição: **[REDACTED]**, da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, com média de 19 valores;

2.ª Posição: **[REDACTED]**, da Escola Secundária Domingos Sequeira, com média final de 18,86.

Contactados os alunos e respetivos Encarregados de Educação, ambos manifestaram interesse em aceitar a proposta, tendo ficado acertado como período de deslocação, com o devido acordo do Senhor Watari, o de 04 a 20 de agosto.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da deslocação de dois representantes de Leiria ao Japão no período compreendido entre 04 e 20 de agosto de 2019 a convite do Senhor Shinobu Watari e **deliberou por unanimidade**, endereçar um agradecimento formal a este cidadão da cidade geminada de Tokushima.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 3 - Anulação de documentos de receita - NIPG 24258/19

DLB N.º 690/19:

Considerando que:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem

comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A Ordem de Serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

Contribuinte	Nome	N.º Guia SPO	N.º Guia POICAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição SPO	N.º de guia de substituição POICAL
500366446	JOÃO BATISTA DOS SANTOS, LDA	998/19	3794/19	€126,08	Guias emitidas em duplicado.	183/19	3758/19
██████████	██████████	1438/19	5757/19	€3 695,48	Erro na emissão das guias na aplicação SPO.	850/19	5758/19
██████████	██████████	891/19	3339/19	€25,00	As guias foram emitidas com um valor incorreto.	26/19	3342/19
██████████	██████████	829/19	6109/19	€24,34	As guias foram emitidas em duplicado.	33/19	3361/19
513225838	EMPREENHIMENTO O HOTELEIRO VÊNUS, LDA	182/19	6257/19	€2.268,01	As guias foram emitidas no titular do processo incorreto.	1030/19	3756/19
514211636	BOM PAPO, UNIPessoal, LDA	1258/19	4047/19	€6.012,90	As guias foram emitidas com um valor incorreto.	259/19	4054/19
600045234	DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO VETERINÁRIA	—	2736/19	€333,77	A guia foi emitida no contribuinte incorreto.	—	2856/19

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, pelas razões acima indicadas, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Ponto 4 - Aplicação de penalidades – Contrato de aquisição de serviços para a manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho de Leiria (NIPG 11152/19)

DLB N.º 709/19:

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 20 de fevereiro de 2018, foi adjudicada à empresa Arquijardim, S.A., a prestação de serviços para a manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho de Leiria e celebrado contrato em 28/03/2018, com a duração de 12 meses;

Do caderno de encargos que faz parte integrante do contrato constam um conjunto de obrigações contratuais que foram objeto de monitorização pelos serviços do Município de Leiria;

De acordo com o resultado do processo de monitorização, foram, de forma reiterada, identificados incumprimentos na execução do contrato, uma vez que, nos meses de fevereiro e março de 2019, a empresa reduziu o número de trabalhadores por dia exigidos no caderno de encargos e propostos pela empresa;

De harmonia com o estipulado na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos - penalidades contratuais, o

incumprimento do contrato confere à entidade adjudicante o direito a aplicar penalizações diárias até ao integral cumprimento das obrigações e que a aplicação de penalidades não poderá ultrapassar os limites do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos [20% do preço contratual];

Os serviços deverão submeter à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, informação detalhada com os cálculos dos montantes da sanção pecuniária para que seja fixado o montante das penalidades a aplicar;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a aplicação das sanções contratuais está sujeita a audiência prévia do cocontratante, deverá este ser notificado do sentido provável da decisão do contraente público, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar.

Assim, conforme informação prestada pela Divisão Jurídica e Administrativa, que se junta à presente deliberação, à empresa Arquijardim, S.A. deverá ser aplicada, por incumprimento da obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, a sanção pecuniária no valor de 4.000,00€, relativa aos incumprimentos dos meses de fevereiro e março de 2019, executando a caução prestada pela entidade adjudicatária até à totalidade da mesma, sendo que o valor remanescente deverá ser pago pela empresa voluntariamente, porquanto as sanções pecuniárias a aplicar à empresa excedem a caução prestada pela mesma.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, manifestar a sua intenção em aplicar à empresa Arquijardim, S.A., por incumprimento da obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, a sanção pecuniária no valor de 4.000,00€, relativa aos incumprimentos dos meses de fevereiro e março de 2019, executando a caução prestada pela entidade adjudicatária até à totalidade da mesma, sendo que o valor remanescente deverá ser pago pela empresa voluntariamente, porquanto as sanções pecuniárias a aplicar à empresa excedem a caução prestada pela mesma;
- b) Conceder à empresa cocontratante o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, sobre o projeto de decisão, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 5 - Voto de pesar a Joaquim José Oliveira Marques

DLB N.º 700/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao senhor Joaquim José Oliveira Marques, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 6 - Pagamentos

DLB N.º 691/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 691/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 1 de junho e 17 de junho de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 278 a 319 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 2644, 2869, 3452, 3646, 3919, 3967, 4018,

4022 a 4055, 4057 a 4062, 4065 a 4102, 4104 a 4362, 4365 a 4396, 4398 a 4407, 4409, 4411, 4414 a 4460, 4462 a 4466 e 4469, no valor total de €1 439 739,36.

Ponto 7 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 692/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 17 junho de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 51 473 972,69 sendo, de Operações Orçamentais €50 020 134,45 e de Operações de Tesouraria €1 453 838,24, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 692/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 8 - T – 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do Entroncamento entre a Avenida e a Rua da Esperança – União de Freguesias de Leiria, Pousos, barreira e Cortes - Concurso Público n.º 44/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e esclarecimentos - Ratificação de Despacho

DLB N.º 693/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa à 2.ª prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e de esclarecimentos, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de junho de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 693/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na informação precedente, e decido:

A. Que sejam prestados os esclarecimentos às questões colocadas, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, nos termos do proposto na presente informação, notificando todos os interessados desse facto;

B. Prorrogar o prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado, em cumprimento do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, em 6 dias, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 26 de junho de 2019;**

Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública, que seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama assentes, designadamente, na imperiosidade de cumprimento do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de junho de 2019, relativo à decisão da 2.ª prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e esclarecimentos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 44/2019/DICP - T – 49/2018 | Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do Entroncamento entre a Avenida e a Rua da Esperança – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes."

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 8 da O.T. da reunião de 25 de junho de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 8, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, ratifique o despacho com a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e esclarecimentos, relativos ao processo- T – 49/2018.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 25 de junho de 2019

Os vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

Ponto 9 - Processo n.º T – 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Concurso Público n.º 43/2019/DICP – Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas - Ratificação de despacho

DLB N.º 694/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de junho de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 694/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida, e decido:

- A.** Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, até às 23h59 do dia 23 de junho de 2019, sendo posteriormente proferida e publicitada a decisão relativa à prestação dos esclarecimentos apresentados;
- B.** Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, proceder à publicação no Diário da República da decisão de prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de junho de 2019, relativo à decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 43/2019/DICP - T – 32/2019 | Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 10 - Publicidade – Anulação da fatura n.º FTR 05.293, de 2019/05/21

DLB N.º 695/19:

Presente uma informação para anulação da fatura n.º 05.293, de 2019/05/21, no valor de € 9.707,64 (nove mil, setecentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), emitida no âmbito do Processo de Publicidade n.º 85/19, a favor da empresa Japimobil Gestão Imobiliária, SA, referente ao licenciamento de três suportes publicitários acoplados num poste, com as dimensões de 5,00m x 12,00m (cada).

Considerando que:

- i) No seguimento do deferimento do pedido de licenciamento, foi emitida a referida fatura, para os suportes

com tipologia "Painel";

- ii) Após reanálise do processo verificou-se que os suportes publicitários em causa têm iluminação projetada;
- iii) Pelos serviços foi desencadeado oficiosamente procedimento para corrigir o assunto;
- iv) A tipologia de "Anúncio Iluminado" implica alteração no valor das taxas a pagar, devendo ser emitida nova fatura.

Face ao exposto, propõe-se a anulação daquela fatura n.º 05.293 supra mencionada, ao abrigo do artigo n.º 41.º da Norma de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Anular a fatura n.º FTR 05.293, de 2019/05/21, no valor de € 9.707,64 (nove mil, setecentos e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), emitida no âmbito do Processo de Publicidade n.º 85/19, a favor da empresa Japimobil Gestão Imobiliária, S.A., ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado;
- b) Autorizar a emissão de nova fatura com o valor de €6.471,36 (seis mil quatrocentos e setenta e um euro e trinta e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 11 - Protocolo de cooperação entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ferrel

DLB N.º 696/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

«Considerando que:

- i) A Freguesia de Ferrel manifestou interesse em colaborar com o Município de Leiria na área da cultura, através da realização de exposições, conferências, entre outros;
- ii) É pretensão de ambas as entidades promover a colaboração entre as instituições por forma a criarem pontes que possam unir esforços para complementar a execução de iniciativas futuras, bem como divulgar as atratividades dos dois territórios;

Face ao exposto vem o Senhor Vereador da Cultura, Turismo e Desenvolvimento Económico, Dr. Gonçalo Lopes propor que Câmara Municipal, com vista à prossecução das atribuições do Município vertidas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo anexo, delibere aprovar o Protocolo de Cooperação entre e a Freguesia de Ferrel:

"PROTOKOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

FREGUESIA DE FERREL, com sede na Rua Jardim Infantil, n.º 4, 2520-161 Ferrel, pessoa coletiva n.º 507 011 686, neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel, adiante designado por JFF, Pedro Henrique Lourenço Barata;

E:-----

MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva n.º 505181266, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por CML, Raul Miguel de Castro;

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente Protocolo visa estabelecer as condições de cooperação entre a JFF e a CML para a execução de iniciativas em diversas áreas no âmbito da cultura, iniciando-se com o projeto "Rede Cultura da Região Nuclear", acerca da mais importante luta do povo de Ferrel contra a energia nuclear, reconhecida nos dias de hoje na sociedade portuguesa pela sua importância do ponto de vista histórico, cultural e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Os objetivos desta cooperação são:

- 1 – Partilha de Cultura de ambos os territórios, nomeadamente com exposições, conferências entre outros;
- 2 – Promover e potenciar a colaboração entre as instituições por forma a criarem pontes que possam unir esforços para complementar a execução de iniciativas futuras, bem como divulgar as atividades dos dois territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres e Obrigações das Partes)

- 1 – São da responsabilidade da JFF:
 - 1.1 – Disponibilizar conteúdos à investigação histórica bem como à divulgação do tema;
 - 1.2 – Criar as condições em Ferrel e no concelho de Peniche, dentro das suas possibilidades, que garantam a mostra gratuita de exposições promovidas pela CML;
 - 1.3 – Criar as condições em Ferrel e no concelho de Peniche, dentro das suas possibilidades, que garantam espaços de forma gratuita para a realização de conferências e outras iniciativas no âmbito da cultura promovidas pela CML;
 - 1.4 – Promover gratuitamente através dos seus espaços e mecanismos as atividades do Município de Leiria;
 - 1.5 – Conceber toda a exposição para o Projeto "Rede Cultura da Região Nuclear";
- 2 – São da responsabilidade da CML:
 - 2.1 – Disponibilizar conteúdos e materiais sobre o município de Leiria, que queiram ver divulgados pela JFF;
 - 2.2 – Criar as condições em Leiria, dentro das suas possibilidades, que garantam a mostra gratuita de exposições promovidas pela JFF;
 - 2.3 – Criar as condições em Leiria, dentro das suas possibilidades, que garantam espaços de forma gratuita para a realização de conferências e outras iniciativas no âmbito da cultura promovidas pela JFF;
 - 2.4 – Promover gratuitamente através dos seus espaços e mecanismos as atividades da Freguesia de Ferrel.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel, e pelo Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as autarquias, não obstante de poderem delegar essa gestão no que respeita à articulação e agilização de processos, servindo para tal uma autorização dada por escrito via e-mail ou por carta registada.

CLÁUSULA QUINTA

(Duração e Rescisão)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de dois anos, renovável automaticamente por períodos de um ano. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, em caso de incumprimento, comunicando por escrito com a antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Presidente da Junta de Freguesia de Ferrel - Pedro Henrique Lourenço Barata

Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Raul Castro".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e com da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ferrel;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido Protocolo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - 22.º Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão

DLB N.º 705/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a seguinte informação:

"O Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão tem vindo a afirmar-se como um dos mais importantes festivais gastronómicos da Região Centro, um dos maiores eventos de promoção do destino turístico da Praia do Pedrógão e um marco na história desta localidade, que, aliando a gastronomia, o artesanato e a cultura das suas gentes - com fortes ligações à pesca artesanal, nomeadamente, a Arte Xávega, permite a promoção destas tradições.

Neste âmbito, o Município de Leiria, em colaboração com a Freguesia de Coimbra e das Uniões de Freguesia de Monte Redondo e Carreira, bem como Monte Real e Carvide, propõem-se organizar, o 22.º Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão no período 4 a 7 e de 11 a 14 de julho de 2019.

Na edição 2019, propomos manter as inovações ao nível da imagem e conceito do evento com o objetivo de continuar a reafirmar o FESTIVAL DA SARDINHA no panorama regional e nacional como um dos mais importantes Festivais Gastronómicos Populares de Portugal.

Ao nível da animação, manteremos uma programação abrangente com artistas locais e nacionais da responsabilidade do Município de Leiria, com entrada gratuita. O Programa do Palco do Festival da Sardinha será o seguinte:

- ✓ 4 de Julho das 22H30 às 00H30 – Concerto Katedral;
- ✓ 5 de Julho das 22H30 às 00H30 – Concerto UHF;
- ✓ 6 de Julho das 22H30 às 00H30 – Concerto Rouxinol Faduncho;
- ✓ 7 de Julho das 19H00 às 20H00 – Grupo de Danças e Cantares "O Paço";
- ✓ 11 de Julho das 22H30 às 00H30 – FUNKHOLOGY;
- ✓ 12 de Julho das 22H30 às 00H30 – D.A.M.A;
- ✓ 13 de Julho das 22H30 às 00H30 – Concerto: David Antunes & The Midnight Band + Convidado especial: Berg;
- ✓ 14 de Julho das 19H00 às 20h00 – Rancho Folclórico da Costa - Maceira;
- ✓ Espaço Infantil – sextas-feiras das 19H as 22H30 e sábados e domingos das 12H as 22H30.

Considerando que é da competência do Município a promoção e apoio do desenvolvimento de atividades de cariz artesanal, social, e cultural de interesse municipal, e como forma de combate à sazonalidade a que esta Praia está sujeita, propõe-se, também, que o público tenha acesso a um espaço de promoção das atividades de verão promovidas na Praia, das atividades, tradições e histórica das Juntas/Uniões de Freguesia do Norte do Concelho e ao artesanato e outros produtos regionais. O evento irá decorrer dias 4, 5, 11 e 12 de julho das 19H as 01H e nos dias 6, 7 13 e 14 de julho das 12H as 01H.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propõe o Senhor Vereador, Dr. Gonçalo Lopes que o Município de Leiria assegure, um conjunto de serviços e equipamentos, essenciais para a realização e sucesso deste projeto, através das diversas unidades orgânicas envolvidas, de acordo com o centro de custo n.º O136.19. A29, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nos seguintes termos:

DIDE

- 1) Definição do Programa de Atividades em colaboração com os elementos das Juntas de Freguesia e demais Entidades Parceiras;
- 2) Definição do Plano de Divulgação do FESTIVAL DA SARDINHA, em conjunto com o Gabinete de Relações Públicas e Geminações;
- 3) Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
- 4) Informar os diferentes serviços sobre o plano de atividades solicitando pareceres sobre a ocupação de espaço público e publicidade;
- 5) Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;
- 6) Contratualização dos seguintes alugueres e serviços:
 - a) [RQI. 4740/19] Contratação de serviços de aluguer de estruturas para eventos – Tendas, Stands, feltifa] Contratação de serviços de aluguer de Iluminação, decoração e de eletricidade. Prevê-se um custo estimado de €7.100;
 - b) [RQI 4847/19] Aquisição de serviços de aluguer de Wc's Químicos. Prevê-se um custo estimado de €450,00;
 - c) [RQI 4509/19; RQI 4742/19, RQI 4988/19; RQI 5015/19, RQI 5052/19, RQI 5052] Contratação de serviços de Espetáculos Musicais e Serviços de Produção do Palco do Festival da Sardinha. Prevê-se

um custo estimado total de €70.150,00;

- d) Contratação de serviços de Decoração do Recinto. Prevê-se um custo estimado de €5.000,00;
- e) [RQI 5032/19] Contratação de Aluguer de Outdoors para comunicação do programa do Festival. Prevê-se um custo estimado de €2.500,00;
- f) Aluguer de Pórticos e Zona de Ensombramento. Prevê-se um custo estimado de €2.250,00;
- g) [RQI 5213/2019] – Contratação de spots televisivos nos canais generalistas. Prevê-se um custo estimado de €2.596,79;

GRPG

- 1) Reserva de espaços nos suportes de divulgação do Município de Leiria (JCdecaux e Município de Leiria);
- 2) Divulgação do evento, através dos canais que a Câmara Municipal de Leiria tiver disponíveis (Leiriagenda, *facebook*, site do Município, comunicado de imprensa, mupis, etc);
- 3) Protocolo de cerimónia da inauguração do Festival;

DIACMT

- 1) Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA e outras licenças a que houver lugar;
- 2) Disponibilização de recursos humanos para operacionalização do evento e do plano de comunicação do evento - NIPG 24810/19;

DICP

- 1) Fornecimento de suportes de comunicação (lonas, vinil, flyers e mupies), no âmbito do fornecimento contínuo em vigor;
- 2) Assegurar a inclusão do projeto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos, através do concurso público;

DIJA

- 1) Colaborar e assegurar a presença de segurança de 24 de junho a 18 de julho, de acordo com os horários fornecidos pela DIDE, com o objetivo de assegurar a vigilância de pessoas e bens, bem como, o controlo de entradas;
- 2) [NIPG 24028/2019] garantir reforço de limpeza, por entidades profissionais da área, conforme mapa enviado, a solicitar no âmbito do contrato de aquisição de serviços com a INTERLIMPE;
- 3) Fornecimento de consumíveis para os wc´s públicos;

DIPCB

- 1) Colaboração na elaboração do Plano de Segurança necessário para as diversas atividades a decorrer no período do evento;
- 2) Prevenção dos Bombeiros Municipais, com os meios presentes na Praia do Pedrógão, para as atividades a realizar no período de realização do evento e de acordo com o definido no Plano de Segurança;

DIAS [NIPG 23926/2019]

- 1) Colaboração no planeamento da gestão de resíduos e reforço da limpeza urbana no exterior da tenda, bem como, a necessária articulação com as entidades prestadores de serviço nestas áreas.
- 2) Colocação de baldes de 120 litros com rodas e pedal [1 amarelo + 1 castanho p/ concessionário];
- 3) Colocação de 2 ecopontos em cada entrada pública da tenda (2 entradas). Estes ecopontos devem ser constituídos, cada um, por baldes de 120 litros com rodas e pedal das seguintes cores: azul, amarelo, verde, castanho/cinza;
- 4) Presença de um elemento da DIAS e da VALORLIS na reunião com os Concessionários da Praça da Gastronomia, bem como no dia de visita ao espaço, com a adoção das seguintes medidas implementadas nas edições anteriores: sacos amarelos para os baldes amarelos, disponibilizados pela Valorlis, realização de formação para separação de resíduos direcionada às tasquinhas, de modo a responsabilizar as entidades para adoção de boas práticas;
- 5) Colocação de 4 ecopontos c/ "garagem" constituídos por baldes de 240 litros com rodas das seguintes cores: azul, amarelo, verde, castanho/cinza na zona de concertos;
- 6) Lavagem no dia 8 e 15 de julho do piso da zona de cozinhas com recurso a água quente;

DIMC [NIPG 23796/19]

- 1) Apoio nas montagens no decorrer do período de instalação do Festival:

- a) Transporte de 45 paletes e 50 caixas de árvores no dia 3 ou 4 de julho;
 - b) Transporte de 20 baias da Divisão de desporto – Estádio para o recinto do evento;
 - c) Transporte dos dois cubos no dia 2 de julho, material encontra-se MS;
 - d) Reserva da viatura grua de 1 a 4 nas montagens e 15 a 19 julho [datas e recursos a informar posteriormente];
 - e) Transporte de Baias "HERAS" e montagem de 50ml para o recinto do evento.
- 2) Abertura de vala técnica para ligação de água e esgotos a Zona da Gastronomia com os respetivos recursos materiais, equipamentos e recursos humanos;
 - 3) Apoio do serviço de canalizadores para ligação dos pontos de água e esgotos na Zona da Gastronomia, apoio ao evento em regime de prevenção com recurso ao pagamento de horas extraordinárias;
 - 4) Apoio na montagem dos eletricitistas na montagem do quadro principal do evento;
 - 5) Pedido de contadores de água e de eletricidade para o recinto do Festival a partir de dia 24 de junho a 15 de julho;
 - 6) Abertura dos wc's públicos da Rua da Maré Viva durante o período de realização do evento;

SMT [NIPG 23791/19]

- 1) Apoio no pedido do parecer e adoção dos procedimentos necessários à emissão da respetiva RQI, sobre o corte de trânsito na Avenida Maré Viva, na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbra, atendendo ao Programa de concertos e que preveem um fluxo maior de visitantes:
 - ✓ 5 de Julho das 22H30 as 00H30 – Concerto UHF;
 - ✓ 6 de Julho das 22H30 as 00H30 – Concerto Rouxinol Faduncho;
 - ✓ 12 de Julho das 22H30 as 00H30 – D.A.M.A.;
 - ✓ 13 de Julho das 22H30 as 00H30 – Concerto: David Antunes & The Midnight Band + Convidado especial: Berg.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização da "22.º Festival da Sardinha da Praia do Pedrógão" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração acima proposta assumindo os custos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Relatório de execução orçamental do 1.º trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2019

DLB N.º 729/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, o Relatório de Execução Orçamental do 1.º trimestral de 2019, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (Anexo 729/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 - Doação de animal ao Município de Leiria por [REDACTED]

DLB N.º 697/19:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG 25660/19, dando conhecimento da doação de um asinino (fêmea) ao Município de Leiria, pelo Senhor [REDACTED], da freguesia de Ortigosa.

Analisado o parecer da equipa técnica, concluiu-se que o animal referido será uma mais-valia para o Município, reforçada com a ausência do asinino Chito, afeto ao Agromuseu, falecido no passado mês de maio, pelo que se propõe a sua incorporação na exposição permanente de animais no museu.

O Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, e decorrente das competências atribuídas pela legislação específica relativa a animais, compromete-se a assegurar a sua guarda, bem-estar, alimentação e todos os cuidados médico-veterinários necessários.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foi proposto e aprovado em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
27.04.2017	Cedência do TJLS p/ comemoração do Dia da Unidade em 29.06.2017	1.200,00
04.07.2017	Apoio p/ realização do 15.º evento de Capoeira Ginga Camará	1.000,00
12.06.2018	Coprodução no CCMS p/ realização de cerimónia no dia 07.07.2018	1.413,84

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de Janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para horário até às 21h00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, nos termos supramencionados, a favor da Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza educativa, patrimonial e recreativa.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º 4/2013, aplicáveis à Associação Cultural e Desportiva Leiria Já Ginga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Encontro de coros no CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria

DLB N.º 699/19:

Presente uma comunicação da ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira, através do NIPG 24724/19, solicitando a utilização do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, para um encontro de coros no dia 29 de junho.

O Coro AdesbAcapella está presentemente a trabalhar um reportório em conjunto com o Coro Legatto de Mira e neste sentido manifestou interesse em organizar um concerto na cidade de Leiria, apresentando cada coro o seu reportório a solo e por fim em conjunto, prevendo-se ainda uma terceira participação que não está definida.

O Coro Legatto, foi fundado em de outubro de 2015 como secção cultural da Casa do Povo de Mira, sendo formado por jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 27 anos, dos concelhos de Mira e vizinhos. “Legatto”, que significa ligado ou unido, espera ser o elo de ligação entre a música escrita e quem os ouve, contribuindo assim, para o enriquecimento da cultura musical de todos. O reportório escolhido é de coro misto, desde música sacra a música contemporânea, contemplando os vários séculos da História da Música.

Assim, considerando:

- i) Que estes eventos movimentam as forças culturais da cidade e divulgam as diferentes performances artísticas, complementando a programação cultural dos espaços culturais municipais;
- ii) Que o espaço se adequa a concertos de música contemplativa e meditativa, enquanto espaço intercultural, dada a sua beleza e sobretudo as suas características acústicas para coros;
- iii) Atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos Grupos Corais do Concelho, na promoção e divulgação do património e identidade cultural e formação pela arte, na área da música, acrescentando ainda a disponibilidade em participar na programação cultural municipal propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência de espaço CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Igreja da Misericórdia, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA;

Mais se propõe, a afetação de recursos humanos necessários ao acolhimento da atividade e disponibilização de serviços de segurança, limpeza e desgaste de material, com um custo previsto de €230,00.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social

da Freguesia da Barreira.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral serão assumidos pelo Município de Leiria.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo 110.19A30.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
19.01.2017	Cedência do TJLS e TMF p/ 3 espetáculos em 2017 e 2018	446,40
29.05.2018	Cedência do TJLS p/ concerto de homenagem no dia 03.06.2018	600,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, nos termos acima propostos, para a realização do encontro de coros promovido pela ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º 2012/123, aplicáveis à ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Venda ao público de publicação no Museu de Leiria

DLB N.º 701/19:

No âmbito da promoção patrimonial do concelho de Leiria é presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museu e Turismo, propondo a disponibilização para venda ao público do livro "*Plasticus maritimus*" da autoria de Ana Pêgo, Bernardo P. Carvalho e Isabel Minhós Martins, na loja do Museu de Leiria, pelo seu enquadramento com a exposição *Plasticidade- Uma História dos Plásticos em Portugal*, patente neste espaço até 31 de dezembro de 2020.

A presente publicação refere-se à temática dos plásticos, bastante atual, concretamente a sua problemática ambiental e as consequências que a sua má gestão/utilização vêm trazer para os ambientes marinhos.

Deste modo, foram adquiridos alguns exemplares da publicação que serão agora disponibilizados ao público enriquecendo assim a oferta municipal da loja ao público visitante, e garantindo a disponibilização de uma publicação pertinente em termos de problematização da questão dos plásticos e sustentabilidade ambiental.

Considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais obras que se identifiquem e possibilitem uma maior divulgação das iniciativas decorrentes nos mesmos e ainda, o sucesso que os restantes artigos de *merchandising* têm tido junto dos diferentes públicos, bem como a procura crescente daqueles por parte dos públicos visitantes, propõe-se a venda do livro "*Plasticus maritimus*", estando o mesmo isento de IVA, nos termos do n.º 13 do artigo 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €12,50 (PVP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público do livro "*Plasticus maritimus*" na loja do Museu de Leiria (isento de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA), para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Classificação do Bem Imóvel designado por "Villa Portela" ou "Quinta da Portela" como Monumento de Interesse Municipal (MIM) – Decisão final do procedimento de classificação

DLB N.º 702/19:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou em 29 de maio de 2018, a abertura do procedimento relativo à classificação como Monumento de Interesse Municipal (MIM) do bem imóvel designado por "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", sito no Largo da República, Leiria;

O imóvel em questão foi adquirido pelo Município de Leiria, por escritura pública datada de 24 de março de 2017 para integrar o seu domínio privado, encontrando-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9198 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3267/20081015 da freguesia de Leiria;

O bem imóvel que se pretende classificar constitui relevante testemunho da história local, assumindo interesse para a identidade da cidade e preponderância ao nível arquitetónico e histórico;

A decisão de abertura do procedimento de classificação foi objeto de anúncio publicado na 2.ª série do Diário da República - Aviso n.º 11563/2018 - comunicação e divulgação nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado;

A Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC), pronunciou-se após comunicação de decisão de abertura do procedimento de classificação alertando o Município para a necessidade de clarificar o âmbito do mesmo, devendo esclarecer se a classificação se reporta exclusivamente à casa de habitação ou abrange todo o conjunto que inclui, para além da casa, o jardim e respetivos anexos. Na medida em que o prédio urbano que se pretende classificar se encontra inscrito sob um único artigo matricial, constituído por "propriedade murada, casa de habitação, (Chalet), com logradouros, dependências, cedros (...)", abrangendo uma área total de 17.703,0000 m², propôs-se a prossecução do procedimento de classificação do bem imóvel "Villa Portela" ou "Quinta da Portela" como Monumento de Interesse Municipal (MIM);

A Câmara Municipal de Leiria em sua reunião ordinária datada de 22 de janeiro de 2019, aprovou o projeto de decisão de classificação do bem imóvel identificado por "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", como Monumento de Interesse Municipal (MIM), nos termos previstos no n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, sem fixação de Zona Especial de Proteção (ZEP), tendo, ainda, deliberado sujeitar o projeto de decisão a audiência prévia dos interessados em cumprimento do preceituado no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, nomeadamente o disposto no artigo 25.º e seguintes;

O período de audiência prévia dos interessados, sob a forma de consulta pública, decorreu no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo anúncio - Aviso n.º 3703/2019 - ou seja até ao dia 18 de Abril de 2019, não tendo sido registadas quaisquer observações;

Não foram efetuadas pelo Município de Leiria quaisquer diligências complementares, requeridas ou oficiosas, resultantes do período da consulta pública;

Cumprido o prazo para pronúncia dos interessados, foi elaborado um relatório final do procedimento de classificação do bem imóvel, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado;

As conclusões expressas, quer do projeto de decisão quer do relatório final do procedimento de classificação que passa a fazer parte integrante da presente deliberação como Anexo 702/19, são favoráveis à classificação do bem imóvel como Monumento de Interesse Municipal (MIM);

Nos termos do n.º 6 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, a classificação dos bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios;

O bem imóvel objeto de classificação fica submetido às medidas de proteção, limitações, condicionantes, restrições e direitos estabelecidos na Lei de Bases do Património Cultural, aprovada pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e respetiva legislação de desenvolvimento, bem como às restantes disposições legais aplicáveis por força da classificação operada;

O bem imóvel a classificar não dispõe de uma zona de proteção especial por esta não se justificar, considerando a não obrigatoriedade de estabelecimento de uma zona especial ou provisória de proteção, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado e considerando que as futuras intervenções na envolvente ao bem imóvel a classificar não colocam em causa o enquadramento necessário à sua proteção e valorização;

Consideram-se cumpridas as exigências legais determinadas para o procedimento de classificação nos termos da legislação aplicável;

Assente nos fundamentos de facto e de direito supra expostos, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ex vi o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, classifique como Monumento de Interesse Municipal (MIM) o bem imóvel designado "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", prédio urbano sito no Largo da República, em Leiria, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o número 3267/20081015, da Freguesia de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o artigo 9198 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e com origem no artigo urbano 4685 da extinta Freguesia de Leiria, para efeitos do n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, sem fixação de Zona Especial de Proteção (ZEP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a fundamentação aduzida e com o Relatório Final de Classificação da "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", em anexo, no uso da competência que lhe é conferida a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ex vi o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Classificar como Monumento de Interesse Municipal (MIM) o bem imóvel designado "Villa Portela" ou "Quinta da Portela", prédio urbano sito no Largo da República, em Leiria, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob o número 3267/20081015, da Freguesia de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o artigo 9198 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, e com origem no artigo urbano 4685 da extinta Freguesia de Leiria, para efeitos do n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, sem fixação de Zona Especial de Proteção (ZEP), conforme o n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, ficando o bem imóvel sujeito a limitações, condicionantes e restrições previstas na legislação;
- b) Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, conjugado com o disposto no artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, mandar proceder à notificação e comunicação da decisão final do procedimento de classificação do bem imóvel, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, à publicação nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, nomeadamente por aviso em Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, e à identificação do bem imóvel classificado nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com colocação de placa informativa e sinalética adequada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 18 da O.T. da reunião de 25 de junho de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 18, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, vote a favor da classificação de interesse municipal da Villa Portela. Mas que vote a favor da criação de uma zona específica de Proteção. Como não foi aceite a nossa proposta votamos contra.

Os Vereadores do PSD concordam com a classificação da Vila Portela (casa e logradouro) como de interesse municipal. Os vereadores não só concordam como muito se congratulam com esta proposta. Porém, os Vereadores do PSD discordam frontalmente que o Município prescindia da criação de uma "Zona Especial de Proteção" prevista na Lei como discricionária pela Lei. A direção regional da Cultura do Centro chamou a atenção da Câmara para o caso de o não fazer essa proteção, deixa de "operar" automaticamente por força da lei.

Os Vereadores do PSD defenderam a Criação da ZEP. A maior socialista na Câmara rejeitou proposta em prejuízo da melhor proteção daquele espaço para conveniência de interesses imobiliários dos confinantes. Por essa razão, votámos contra.

Leiria, 25 de junho de 2019

Os vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

Ponto 19 - Coprodução com RTP na realização do programa televisivo "As 7 Maravilhas"

DLB N.º 703/19:

Pretende o Município de Leiria, em coprodução com a Rádio e Televisão de Portugal, adiante designada por RTP, realizar a partir da cidade de Leiria o programa televisivo em *daytime* "As 7 Maravilhas", em harmonia com conteúdos associados ao registo NIPG 25430/19.

A ação em apresentação renova o paradigma de conteúdos de proximidade, cujo denominador comum envolta a doçaria nacional.

Num total de 20 programas repartidos por 20 capitais de distrito representativas da doçaria nacional com transmissão, em direto a partir de 27 de junho, na data de 3 de julho o circuito de transmissões é realizado a partir da cidade de Leiria, centro candidato ao prémio "As 7 Maravilhas Doces de Portugal", com o doce local BRISA DO LIZ.

O fenómeno "7 Maravilhas" remonta a 2007 com as "7 Maravilhas de Portugal", um conteúdo de serviço público sob a chancela da RTP e com cobertura de todo o território nacional.

Ciente do impacto que o mecanismo turístico em alusão importa junto da Cultura regional, o Município de Leiria observa a sua participação através da candidatura de um produto endógeno local: o doce BRISA DO LIZ, cujas externalidades positivas polarizam a promoção turística territorial, intensificando a atração de públicos.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção de desenvolvimento; a mediatização televisiva que o programa "As 7 Maravilhas" catalisa, dado o comprovado sucesso do seu conteúdo, em Portugal e junto das Comunidades Portuguesas; o facto de o doce local BRISA DO LIZ se encontrar de momento nas 7 finalistas distritais; o valor acrescentado que o produto endógeno local revela, não apenas como marca territorial e identitária, mas também enquanto veículo de marketing com efeitos multiplicadores na economia, na oferta turística e na própria realidade social da região; o interesse municipal no aproveitamento do conjunto de elementos que fazem deste um sistema benéfico para comunidades, culturas e economia dos destinos, propõem-se as seguintes diligências municipais de garante a uma correta hospitalidade:

- i) Reserva da espacialidade geográfica Praça Rodrigues Lobo entre as 08h00 do dia 2 de julho e as 20h00, do dia 3 de julho;
- ii) Delimitação espacial através da fixação de baias móveis junto das áreas envoltas à área de direito televisivo, com apoio da DIMC;
- iii) Reserva da zona na bolsa de estacionamento dedicada a cargas e descargas nas seguintes espacialidades: entrada da Praça Rodrigues Lobo; área extrema localizada junto ao Centro Cultural Mercado de Santana e com capacitação, para um máximo de 3 lugares, área extrema localizada junto à Rua Tenente Valadim, e com capacitação para um máximo de 5 lugares, para o período compreendido entre as 22h00 do dia 2 de julho e as 19h00, do dia 3 de julho;
- iv) Presença efetiva de elemento da PSP – Polícia Segurança Pública – no acompanhamento, segurança e vigilância de meios técnicos e logísticos de garante à produção, localizados na Praça Rodrigues Lobo entre as 08h00 do dia 2 de julho e as 20h00 do dia 3 de julho, com encargos totais no valor de €1.025,00;
- v) Reforço prévio de pontos de energia localizados em área circundante à Praça Rodrigues Lobo, com garantia de presença de eletricista municipal em permanência, entre as 10h00 e as 17h30 do dia 3 de julho;
- vi) Pagamento de despesas de alimentação e alojamento, fixadas no valor total de €4.690,00, com o seguinte desdobramento:
 1. ALIMENTAÇÃO:
 - 1.1. 2 *coffee breaks* em regime volante, para um universo total de 160 pessoas, repartidos entre os dias 2 e 3 de julho, com encargos no valor de €1.130,00;
 - 1.2. Almoço para 60 pessoas a favor da Produção da RTP na tarde do dia 3 de julho, com encargos no valor de €1.200,00;
 2. ALOJAMENTO

Alojamento para 50 pessoas da Produção da RTP na noite de 2 de julho p.p. em quarto *single*, com encargos no valor de 2.360,00;

- vii) Reforço de contentores de superfícies, num universo estimado em 5 unids., em locais estratégicos do local da ação, na data de 3 de julho;
- viii) Garantia da indispensável limpeza de manutenção, via recolha de resíduos e limpeza manual da área circundante à Praça Rodrigues Lobo na noite ou madrugada do dia 4 de julho, através do apoio dos serviços da SUMA (DIAS);
- ix) Pagamento de todos os encargos adstritos a direito autoral e/ou conexo, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar, estimados em €150,00;
- x) Pagamento de encargos com a realização de sessão fotográfica junto de operadores locais embaixadores do doce local BRISA DO LIZ, estimados em €350,00;
- xi) Pagamento de despesas inerentes com realização de vídeo com o Padrinho da BRISA DO LIZ, dada a ausência do internacional do futebol português - Rui Patrício - no Programa de 3 de julho p.p., com encargos no valor de €800,00;
- xii) Pagamento de encargos associados a publicidade e divulgação, destinados a caracterizar a claqué de apoio ao doce candidato BRISA DO LIZ (produção de balões amarelos, tamanho standard, personalizados a preto em 2 pontos, com imagens diferentes, com execução de 2 gravuras diferentes: 1000 unids. | Vareta e suportes em plástico: 1.000 unids. | Selo rápido ZF4 com fita 1 m comprimento: 1.000 unids. | Válvula para fecho com fita 1 m comprimento: 1.000 unids. | T-shirt amarela, personalizada a preto, na frente (A4) e costas (A4): 400 unids. | Boné de 5 painéis em algodão de cor preta, fecho com velcro, personalizado a amarelo, em 1 ponto (frente): 400 unids. | Placas em alveolar 5 mm, recortadas a fresa, com impressão nas duas faces. Dim. 250 x400 mm: 200 unids., com encargos no valor de €3.300,00;

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €10.315,00, com o seguinte desdobramento: Custos diretos - Policiamento: €1.025,00 | Alojamento, Refeições: €4.690,00 | Direitos de autor e Conexos- €150,00 | Publicidade e Divulgação: €3.300,00 | Ativação de Vídeo: €800,00 | Sessão Fotográfica: €350,00.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0138.19A9.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a coprodução nos termos acima propostos com a Rádio e Televisão de Portugal para a realização de programa televisivo em *daytime*, "As 7 Maravilhas";
- b) Autorizar os encargos totais que se estimam em €10.315,00 e meios logísticos adstritos à iniciativa evocada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Shop On

DLB N.º 706/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta que abaixo se transcreve:

«O Município de Leiria e a ACILIS – Associação de Comércio, Indústria e Serviços da Região de Leiria irão promover em conjunto mais uma edição do Shop On, no próximo dia 6 de julho, entre as 20h00 e a 01h00.

Com este projeto de animação de rua, que tem como objetivos revitalizar, dinamizar e divulgar o comércio de rua, reforçando a sua imagem e papel na vida da cidade, pretende-se promover e valorizar o comércio local através de um diversificado programa de animação e do prolongamento de horários, até à meia-noite, das cerca de 100 lojas aderentes e reserva do espaço público para o horário da iniciativa nas ruas Avenida Heróis de Angola, Largo 5 de Outubro, Largo do Teatro José Lúcio, Av.ª Combatentes da Grande Guerra, Largo de Sant' Ana, Largo Goa, Damão e Diu, Largo do Papa, Rua da Graça, Rua Comandante João Belo e Rua Wenceslau de Moraes.

À ACILIS, enquanto entidade organizadora do evento competirá a contratação de animação e outros que entenderem por convenientes e que prossigam os interesses do evento, a apresentação do plano de segurança do evento e ainda a lista das matrículas dos veículos com contrato de avença no Parque de Estacionamento 'O Paço'

para envio à PSP;

Assim, a parceria a estabelecer para a realização deste evento, traduz-se por parte do Município de Leiria, em assegurar os seguintes aspetos articulados com as unidades orgânicas:

DIMC

- a. Fonte Luminosa – som, reforço de iluminação e focos de luz, linóleo 10 x10 (escolas de dança);
- b. Praça Rodrigues Lobo – Ponto de energia elétrica, equipamento de som de acordo com riders técnicos, reforço de iluminação e focos de luz; 7 cadeiras; palco/estrado 6x8 (bandas);
- c. Largo 5 de Outubro – 1 palco 3x3, ponto de energia elétrica, som, reforço de iluminação e focos de luz (ginásio);
- d. Largo 5 de Outubro (passeio em frente ao jardim Luís de Camões) – ponto de energia elétrica, reforço de iluminação e focos de luz, 4 a 6 tendas/barraquinhas (para pastelarias exporem doçaria regional e instituições solidariedade social);
- e. Largo do Papa – reforço de iluminação em todo o Largo e focos de luz (exposição de vespas e bicicletas, e carros antigos e exposição Lubrisport); disponibilização do Welcome Center, com 6 mesas e 8 cadeiras, para lanche dos grupos; casas de banho do jardim Luís de Camões abertas das 20h às 1h;
- f. Largo do Papa (junto ao Santander) – Ponto de energia elétrica, equipamento de som de acordo com rider técnico, reforço de iluminação e focos de luz; estrado para banda; (banda);
- g. Av. Heróis de Angola (junto à São Ótica) – reforço de iluminação e focos de luz, som; palco de 3x3; ponto de energia elétrica; (ginásios);
- h. Final da Av. Heróis de Angola (junto à Ergovisão) – reforço de iluminação e focos de luz, ponto de energia elétrica; (insuflável e animação infantil);

ULD

Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até às 24h00;

SMT (NIPG 29448/18)

- a. Autorização para exposição de veículos automóveis nos seguintes locais: em frente ao Teatro José Lúcio da Silva (2 automóveis), Largo Papa (6 automóveis), Entrada da Praça Rodrigues Lobo (2 automóveis) e Largo 5 de Outubro (2 automóveis);
- b. Reserva de lugares de estacionamento;
- c. Assunção do pagamento à PSP das despesas relacionadas com o serviço remunerado a prestar, das 19h00 às 01h00, com custos estimados em €1500,00 (referência de 2018);
- d. Corte de trânsito e condicionalismos, com colocação de sinalética, de acordo com o seguinte:

Cortes de Trânsito:

- i) Rossio de Leiria (Entre a Rotunda do Sinalheiro, Largo do Papa Paulo VI);
- ii) Avenida Heróis de Angola, até ao entroncamento com a Rua de São Francisco. Junto ao Teatro José Lúcio da Silva será necessário criar um corredor de modo a direcionar todo o trânsito proveniente da Rua Coronel Teles Sampaio e terminal rodoviário para a Rua Américo Cortez Pinto em direção à Praça do Emigrante;
- iii) Rua de S. Francisco (entre a Av. Heróis de Angola e a Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque). Será necessário proceder ao corte de trânsito que provem da Praça do Emigrante para a Rua de São Francisco, obrigando a inverter o sentido de marcha na Praça;
- iv) Rua João de Deus;
- v) Rua Eng.º Duarte Pacheco;
- vi) Rua Comandante João Belo: troço entre o Largo Marechal Gomes da Costa e a Rua Machado de Castro;

Condicionalismos viários:

- i) Troço entre a Rotunda do Sinalheiro e o Largo do Papa: 4 grades, ficando duas em cada uma das extremidades e dois sinais de proibição C2 (trânsito proibido);
- ii) Rotunda do Estádio, ramo de ligação à Rua Mouzinho de Albuquerque: 3 grades e um sinal de proibição C2 (trânsito proibido);
- iii) Avenida Heróis de Angola: 3 grades e um sinal de obrigação D1a. Avenida Heróis de Angola (junto ao Teatro José Lúcio da Silva). Será necessário criar um corredor de modo a direcionar o todo o trânsito para a Rua Américo Cortez Pinto, sendo necessárias 8 grades e dois sinais de obrigação D1a;
- iv) Rua de São Francisco (troço entre a Rua Américo Cortez Pinto e entroncamento com a Avenida Heróis de

- Angola) serão necessárias 4 baias e sinal de obrigada D1a de modo a direcionar todo o trânsito para a Praça do Emigrante- Serão também necessárias 2 grades na Praça do Emigrante;
- v) Rua de S. Francisco (em frente ao CC Maringá): serão necessárias 2 grades e um sinal C2 de modo a reforçar a proibição de aceder à rua para acesso à Rua Mouzinho de Albuquerque;
 - vi) Rua João de Deus – Uma grade;
 - vii) Rua Comandante João Belo – 1 grade incluindo uma grade na Rua Dr. Artur Paiva;
 - viii) As alterações acima propostas não serão aplicadas a: - Veículos afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia;- Veículos de Transporte Coletivo de passageiros; - Táxis;- Veículos com contrato de avença no Parque de Estacionamento 'O Paço' que poderão aceder à Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, sendo dada a lista das matrículas à PSP no dia do evento;

Serão ainda realizados **passeios de vespas e carros antigos**:

- i) Desfile de Vespas: concentração junto ao edifício do Turismo, com início previsto para as 21H30, duração de aproximadamente 30 minutos, e término no Largo do Papa Paulo VI;
- ii) Percurso dos carros antigos: A concentração será no estádio por volta das 19h30 e o passeio iniciará pelas 20h, com duração de cerca de 30 minutos, prevendo-se entre 15 a 20 carros. Terminarão no Largo do Papa e ficarão aí estacionados. Terá o seguinte o percurso:
 - Rotunda do Estádio, Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, Largo 5 de Outubro, Praça Goa Damão e Diu, Rua Machado dos Santos, Rua de Alcobaça, Av. Combatentes da Grande Guerra, Largo 5 de Outubro, Av. Heróis de Angola, Praça do Emigrante, Av. D. João III, Rotunda do Estádio, Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque e Largo do Papa.

Outros

- i) Pagamento das despesas de direitos pela utilização de obras musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores e Pass Música, estimados em €1.000,00 (referência 2018);
- ii) Disponibilização de espaço designado "Wellcome Center";
- iii) Inclusão do seguro do evento na apólice do Município de Leiria;
- iv) Pagamento das despesas relacionadas com o aluguer de equipamento audiovisual, com os custos estimados em €1.650+IVA, com base no fornecimento contínuo;
- v) Divulgação da iniciativa através dos canais de que o Município tiver disponíveis;
- vi) Colocação de stand alusivo às Brisas do Liz no Largo 5 de outubro.

Dado o forte impacto que esta iniciativa trará mais uma vez à nossa cidade, a exemplo das edições anteriores, propõe-se que o Município de Leiria promova o projeto acima referido, e autorize o apoio logístico envolvido, bem como os pagamentos inerentes.

Na qualidade de coorganizador do Município de Leiria assume como parte das suas responsabilidades a ocupação da via pública, os cortes de via, a publicidade associada, o recinto e ruído, não havendo lugar a licenciamento.

De referir que deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 24h00.

A atividade "Shop On " tem o Centro de Custo O94.19A39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, autorizar a realização de "Shop On", nos termos acima enunciados e assumindo os respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 21 - Centro Associativo Municipal - Anulação de documento de receita

DLB N.º 704/19:

Nos termos e para efeitos do disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Comodato relativo ao Centro Associativo

Municipal, foi processado, por lapso, o documento de receita individual n.º 10602/2019, no valor total de €85,11 (oitenta e cinco euros e onze cêntimos) à associação "MODELIS – Associação de Modelismo do Liz", NIPC 502 550 570, quando o montante nela constante deveria ser de €32,15 (trinta e dois euros e quinze cêntimos).

De modo a suprir tal lapso, procedeu-se à emissão de novo documento de receita, com o n.º 10609/2019, à mencionada associação, no valor de €32,15 (trinta e dois euros e quinze cêntimos).

Assim, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), propõe-se a anulação do supra referido documento de receita individual n.º 10602/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita individual n.º 10602/2019, pelos motivos supra aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 22 - Protocolo de Cooperação entre Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 707/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, informação do seguinte teor:

Considerando o desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal (PME) - Leiria, Concelho Educador, apresenta-se minuta de protocolo de parceria:

**"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
- FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**

A **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede em Coimbra, no Paço das Escolas, através da **FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor António Gomes Ferreira, no uso da competência delegada pelo Reitor, Professor Doutor João Gabriel Silva, por Despacho n.º 5713/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho, adiante designada por **FPCEUC**, na qualidade de Primeira Outorgante;

E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 505181266, com sede no Largo da República, 2410-160 Leiria, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Raul Miguel Castro, adiante designada por **CML**, na qualidade de Segunda Outorgante;

Considerando:

- i) Ser de benefício mútuo o estabelecimento desta parceria, tendo em vista o estabelecimento das relações de colaboração no âmbito do Projeto Educativo Municipal – Leiria Concelho Educador, e, mais concretamente no âmbito geral das atribuições do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar, nas áreas científicas de Psicologia, Ciências da Educação e Serviço Social;
- ii) Que a produção e partilha de conhecimento científico, programas e boas práticas em educação, bem como os estágios de curriculares de carácter profissionalizante e pós-graduação se podem constituir como importantes janelas de oportunidade para concretizar aquele objetivo;

Celebram o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas subsequentes e que as partes se comprometem a respeitar e a cumprir:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à realização:
 - a. de atividades de investigação científica;
 - b. desenho de programas de intervenção;

- c. consultoria na área da formação;
 - d. de atividades de observação em contexto de trabalho e de estágios curriculares de graduação e pós-graduação dos cursos da FPCEUC e
 - e. participação em processos e eventos de transferência e disseminação do conhecimento e tecnologia.
2. O presente protocolo visa ainda formalizar a colaboração entre as entidades outorgantes com vista à realização de outras ações que se revelem úteis para os fins em vista.

CLÁUSULA 2.ª

Atividades de Investigação Científica e Programas de Intervenção Educativa

1. As atividades de investigação científica e os programas de intervenção educativa, mencionados nos pontos a. e b. do número 1 da cláusula 1ª, implicam:
 - a. O desenvolvimento de projetos educativos, enquadrados nas linhas de investigação do FPCEUC, e alinhados com a missão, objetivos e objeto de intervenção do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar;
 - b. O desenvolvimento de atividades de investigação científica, alinhadas com a esfera de ação do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar.
2. A primeira outorgante facultará, na medida das suas possibilidades, através dos seus docentes, investigadores e estagiários, o acesso a informação e documentação em áreas do conhecimento relevantes, e, em condições a estabelecer, apoiará a realização de reuniões de trabalho de investigação nos seus domínios de conhecimento.
3. De forma recíproca, na medida das suas possibilidades, a segunda outorgante dispõe-se a colaborar com a primeira outorgante no apoio especializado à concretização de objetivos de investigação científica nas áreas específicas de formação praticada na FPCEUC e com valor instrumental para a concretização da missão e objetivos do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar.

CLÁUSULA 3.ª

Ações de Formação

1. Atento o ponto c. do número 1 da cláusula 1ª do presente protocolo, segundo proposta de qualquer das partes, as outorgantes poderão acordar a realização de ações de formação ou de outras iniciativas de extensão universitária, inscritas no âmbito do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar, de acordo com os regulamentos da FPCEUC, e a legislação em vigor.
2. A área temática das ações de formação inscreve-se nas dimensões de sucesso escolar, saúde psicológica e desenvolvimento de carreira, ou em qualquer outra área que se possa, com estas, relacionar, direta ou indiretamente.
3. A calendarização, logística e recursos de cada ação será acordada por ambas as partes, em conformidade com os seus interesses e disponibilidade.

CLÁUSULA 4.ª

Atividades de Aprendizagem em Contexto de Trabalho e Estágios Curriculares

1. No âmbito das atividades de aprendizagem em contexto de trabalho:
 - a. O primeiro outorgante dispõe-se a divulgar as ações com relevância científica, alinhadas com a esfera de ação do âmbito do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar, junto da comunidade discente, no sentido de identificar oportunidades de participação dos estudantes de Licenciatura, Mestrado Integrado, 2º Ciclo ou Doutoramento ou em regime de voluntariado, consoante os casos;
 - b. As atividades de aprendizagem em contexto de trabalho serão orientadas pelos professores designados pelo Conselho Científico da Faculdade para cada uma das áreas do saber ministradas na FPCEUC;
 - c. Pela efetivação e acompanhamento das atividades de aprendizagem em contexto de trabalho, as outorgantes designarão, no final do ano letivo imediatamente anterior ao do início de cada ano letivo, os responsáveis pela supervisão e orientação das mesmas;
 - d. As condições de realização das atividades de aprendizagem em contexto de trabalho, entre as quais o número e identificação dos estudantes e os prazos de duração e as datas da realização dessas atividades serão determinadas entre os Coordenadores das áreas científicas da FPCEUC e o Pelouro da Educação e Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira da Câmara Municipal de Leiria;
 - e. As atividades de aprendizagem em contexto de trabalho realizar-se-ão de acordo com os planos de trabalhos a acordar entre as outorgantes e os estudantes;
2. Relativamente aos estágios curriculares:

- a. As obrigações da FPCEUC, da CML e dos estudantes, constam do Acordo específico a celebrar entre todas as partes e que, uma vez celebrado, constitui anexo ao presente protocolo;
 - b. As condições de realização dos estágios - o número e identificação dos estagiários, os prazos de duração e as datas da realização dos estágios - serão determinadas entre os Coordenadores das áreas científicas da FPCEUC e os responsáveis da CML;
 - c. Os estágios realizar-se-ão de acordo com os planos de trabalhos a acordar entre as outorgantes e os estagiários.
3. Todos os estudantes da Universidade de Coimbra estão cobertos por um Seguro Escolar que abrange todas as atividades letivas incluindo as deslocações no âmbito dessas atividades.

CLÁUSULA 5.ª

Transferência e Disseminação do Conhecimento e Tecnologia

1. A FPCEUC participa, em articulação com a CML, na definição de ações de transferência do conhecimento e tecnologia alinhadas com a esfera de ação do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar, conforme previsto no ponto f. do número 1 da cláusula 1ª deste protocolo.
2. A FPCEUC promove ou participa na dinamização de encontros científicos, tais como seminários, conferências ou *workshops*, relevantes para a missão e cumprimento do plano de atividades do Observatório de Promoção do Sucesso Escolar.
4. Os termos específicos de colaboração na definição de ações de transferência do conhecimento e tecnologia serão realizados de comum acordo entre as entidades outorgantes.

CLÁUSULA 6.ª

Condições Particulares

1. Durante a vigência do protocolo, as partes realizarão, pelo menos uma vez por ano, uma avaliação conjunta da qualidade e tipo dos serviços, tendo em vista estabelecer por acordo um plano de ajustamento ou alterações e, bem assim, avaliar a execução do presente protocolo.
2. Todas as notificações e comunicações a realizar no âmbito deste protocolo, serão feitas por qualquer meio de comunicação escrita que certifique a receção para os endereços a seguir indicados e que, para todos os efeitos legais, se convencionam:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Rua do Colégio Novo
3000-115 Coimbra

E-mail: dir@fpce.uc.pt

Câmara Municipal de Leiria

Largo da República
2410-160 LEIRIA

E-mail: cmleiria@cm-leiria.pt

CLÁUSULA 7.ª

Confidencialidade

1. Para efeitos do presente, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as partes, direta ou indiretamente relacionada com a execução do presente Protocolo.
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso das partes, venham a sê-lo.
3. Toda a informação trocada entre as partes e qualificada, nestes termos, como confidencial obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
 - a. Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
 - b. Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c. Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo.
4. As obrigações constantes desta cláusula manter-se-ão em vigor e produzirão os seus efeitos durante um período de cinco anos após o termo do presente Protocolo.

5. As partes responsabilizam-se pelas violações à presente cláusula levadas a efeito pelos seus colaboradores.

CLÁUSULA 8.ª

Casos Fortuitos e de Força Maior

1. As partes não serão responsabilizadas se o incumprimento resultar de caso fortuito ou de força maior, devendo, emendar todos os esforços para minimizar as consequências desse evento.
2. A parte deve comunicar por escrito a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, logo que dela tenha conhecimento, fazendo prova do acontecimento e dos seus efeitos na execução do Protocolo.

CLÁUSULA 9.ª

Alterações Protocolares

1. As alterações ou aditamentos que venham a ser efetuados ao presente protocolo constarão necessariamente de documento escrito e validamente assinado pelos representantes autorizados das partes.
2. Os casos omissos ao presente protocolo serão resolvidos pelas entidades outorgantes.

CLÁUSULA 10.ª

Denúncia e Resolução

1. Qualquer das partes tem o direito de denunciar o presente acordo se a outra for extinta, entrar em liquidação, for declarada falida ou contra ela for intentado processo especial de recuperação.
2. Quando a situação de força maior ou caso fortuito impossibilite definitivamente ou prejudique gravemente o cumprimento do presente acordo por qualquer das partes, poderá ser o mesmo resolvido não havendo lugar a indemnização.
3. Qualquer das partes poderá proceder à resolução do presente acordo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposos das obrigações contratuais da outra parte e a ser indemnizada pelos eventuais prejuízos que o incumprimento grave ou culposos causou.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano e será renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias, antes do início de cada ano letivo, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo da conclusão de eventuais ações, projetos ou intervenções que estejam a decorrer.
2. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em Coimbra, a _____ de junho de 2019, em dois exemplares, todos valendo como originais, depois de devidamente rubricados e assinados, destinando-se um dos exemplares a cada uma das partes, para efeitos de arquivo.

O Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra | (*Professor Doutor António Gomes Ferreira*)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (*Doutor Raul Miguel Castro*)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º conjugadas com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tomou conhecimento** da proposta apresentada.

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 23 - Auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Social Dr. Sá Carneiro para aquisição de estrutura modular para instalações da sua sede

DLB N.º 708/19:

Retirado.

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 24 - Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a IP-Infraestruturas de Portugal

DLB N.º 711/19:

Retirado.

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**Ponto 25 - Aplicação de penalidades no âmbito do contrato de aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho de Leiria, celebrado entre o Município de Leiria e a Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, SA****DLB N.º 710/19:**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, com fundamento em informação técnica de 25 de outubro de 2017 e em informação técnico-jurídica de 27 de agosto de 2018, deliberou, em sua reunião de 16 de outubro de 2018, manifestar a intenção de aplicar à Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A., na qualidade de entidade adjudicatária da prestação de serviços identificada em epígrafe, a sanção pecuniária no valor total de €23.020,00 (vinte e três mil e vinte euros), com os fundamentos de facto e de Direito que integram essa decisão e refletem os termos do incumprimento do contrato;

A Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A., depois de notificada para se pronunciar, nos termos e para efeitos do disposto nas normas do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, vem, em sua defesa, aduzir os argumentos constantes do documento designado por ENT 56779/18, de 14 de novembro, o qual, para todos os efeitos se dá aqui por reproduzido na íntegra, passando a fazer parte integrante da presente deliberação;

A matéria em causa foi objeto de informação técnico-jurídica a que coube o registo interno n.º 18110/2019, de 10 de abril, e que, igualmente, se dá aqui por reproduzida na íntegra, passando a fazer parte integrante da presente deliberação;

A Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o preceituado na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos do citado concurso, e tendo por base as informações supra citadas, bem como os despachos que as sustentaram **deliberou por unanimidade:**

- a) Manter os termos e fundamentos da deliberação de 16 de outubro de 2018, e, em conformidade, aplicar à Vibeiras-Sociedade Comercial de Plantas, S.A., a sanção pecuniária no valor de €23.020,00 (vinte e três mil e vinte euros), por incumprimento do contrato n.º 4/2017, de aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho de Leiria;
- b) Conceder-lhe o prazo de 30 dias, a contar da data em que for notificada, para proceder ao pagamento devido, sob pena de, não o fazendo, o Município de Leiria recorrer aos competentes tribunais, não só para ver cumprida a obrigação de pagar o valor apurado da penalidade, como também, nos termos do n.º 4 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com o preceituado no n.º 5 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, apurar o valor de eventual indemnização;
- c) Ordenar aos competentes serviços Divisão de Manutenção e Conservação que a notificação do teor da presente deliberação seja acompanhada de cópia de todos os documentos a que a mesma alude.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Alterações ao trânsito no âmbito do início das obras de requalificação do Mercado Municipal de Leiria**DLB N.º 712/19:**

Presente uma informação da Divisão do Desenvolvimento Económico, decorrente do NIPG 23264/19, dando conhecimento de que no âmbito das obras de requalificação do Mercado Municipal haverá necessidade de promover a alterações ao funcionamento do sistema de estacionamento e de cargas e descargas da área adjacente ao Mercado, pelo que se propõe o seguinte:

- 1) Atendendo à necessidade de afetar à obra toda a zona de passeio contíguo à praça de táxis situada na Avenida Cidade de Maringá, será necessário deslocalizar a mesma para outro espaço no mesmo arruamento. Propõe-se que a praça de táxis passe a ocupar o espaço de estacionamento que se inicia perto do entroncamento da Avenida Cidade de Maringá com a Praça do Emigrante, com o comprimento adequado para garantir o mesmo número de lugares de tomada de passageiros que existe atualmente, de acordo com o esquema em anexo;
- 2) Anular os três lugares de estacionamento afetos à Câmara Municipal de Leiria, que se encontram na Avenida Cidade de Maringá;
- 3) Afetar o espaço da Avenida Cidade de Maringá, situado na via adjacente ao Edifício Nascente, entre o final da futura praça de táxis referida no ponto 1 e a via que passa entre os dois edifícios do mercado, para cargas e descargas;
- 4) Suspender a passagem de peões situada na zona do túnel que liga os dois edifícios;
- 5) Marcar uma zona de paragem e estacionamento proibido na via situada entre os dois edifícios, exceto para cargas e descargas, entre as 05h30 e as 10h00, apenas às terças e sábados.

Estas restrições, especialmente as referidas no ponto 5, são importantes para possibilitar condições menos restritivas de funcionamento do Mercado Municipal Transitório e mitigar os constrangimentos de acesso à obra por parte do empreiteiro.

Deverá ainda ser colocada a seguinte sinalização:

- Colocação de Sinal de Informação H1a (estacionamento autorizado), com painel adicional modelo 11j, com a inscrição 'TÁXI'. Grupo de sinalização a colocar no início da praça de táxis referida no ponto 1 da presente informação;
- Colocação de Sinal de Informação H1a (estacionamento autorizado), com painel adicional Modelo 10b, com a inscrição 'CARGAS E DESCARGAS'. Grupo de sinalização a colocar após o entroncamento da Avenida Cidade de Maringá com a via situada entre os dois edifícios do Mercado;
- Colocação de sinal de Proibição C16 (paragem e estacionamento proibidos) com os seguintes painéis adicionais:
 - Modelo 10a, com a inscrição 'EXCEPTO CARGAS E DESCARGAS';
 - Modelo 7b, com a inscrição 'ÀS 3.^{as} FEIRAS e SÁBADOS';
 - Modelo 7c, com a inscrição 'DAS 5h30 às 10h'.

Mais se propõe que a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com as alterações ao funcionamento do sistema de estacionamento e de cargas e descargas da área adjacente ao Mercado Municipal de Leiria;
- b) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- c) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Colocação de sinalização de trânsito em Leiria

DLB N.º 713/19:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
-------------------------	--------------------	--------------------	-------------	---

CML	NIPG 20730/19	636.19A 114 (€116,39)	Avenida Marquês de Pombal	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
-----	------------------	--------------------------	------------------------------	---

Nesta sequência, a Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- d) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- e) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Processo n.º T – 48/2015 – Empreitada para a “Construção do Jardim da Almuinha Grande – PEDU” - Trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 714/19:

Retirado.

Ponto 29 - Processo n.º T-65/2017 – Empreitada para a “ Requalificação da E.M. 533-2 Entre o IC2 e a Rotunda da Variante de ZICOFA, União das Freguesias de Marrazes e Barosa ” - Minuta de Contrato de Trabalhos a Mais e Suprimento de Erros e Omissões para Aprovação

DLB N.º 715/19:

Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e a empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, SA, no valor de €46.454,95 + IVA, cuja empreitada foi adjudicada em reunião de Câmara Municipal no dia 28 de maio de 2018.

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria, onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010401, compromisso n.º 3246/17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por maioria**, com votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 29 da O.T. da reunião de 25 de junho de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 29, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a minuta do contrato de trabalhos a mais e suprimento de erros e omissões para aprovação.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º

do CPA.

Leiria, 25 de junho de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 30 - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios à Associação Zoófila de Leiria Fiéis Amigos

DLB N.º 717/19:

A Associação Zoófila de Leiria Fiéis Amigos (AZLFA) apresentou o seu pedido de apoio no âmbito do Regulamento PRO Leiria, para ações a realizar no ano de 2019 (NIPG 16519/19).

A Associação Zoófila de Leiria Fiéis Amigos é uma organização sem fins lucrativos cujo objeto social é a defesa e proteção dos animais abandonados e/ou desprotegidos, através da realização de um vasto conjunto de ações como recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco; procura de novos donos para cães abandonados, sua divulgação e promoção de adoções responsáveis; sensibilização da população para as temáticas do abandono animal e para a importância da esterilização; angariação de fundos para a esterilização de animais de colónias e famílias carenciadas; apoio a famílias carenciadas que tenham animais de estimação a seu cargo, através da doação de comida e outros géneros; entre outros.

A associação continua no corrente ano a apresentar despesas acrescidas derivado ao aumento significativo de cães errantes, abandonados, negligenciados, com fome e alguns maltratados e doentes, representado em alguns casos risco para a saúde pública, associadas a inúmeros pedidos de ajuda para entrega/recolha de animais e também acompanhamento de animais de estimação que vivem com pessoas idosas e carenciadas, e a viver sozinhas.

Para 2019, o seu plano de atividades prevê campanhas de recolha, de adoção, de sensibilização, esterilização, caominhadas e a manutenção de animais residentes da AZLFA, apoio aos animais errantes não residentes e de famílias carenciadas e transporte de animais para acesso a serviços médicos veterinários a preços mais acessíveis.

Considerando a experiência e o trabalho desenvolvido pela Associação Zoófila de Leiria Fiéis Amigos nestas matérias, propõe-se o acolhimento dos seus projetos e a atribuição de um auxílio financeiro no valor de €10.000,00 (proposta de cabimento 1887/19 e compromisso 2201/19).

Mais se propõe, face à razão e situações acima descritas, que o Município de Leiria determine dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO, ou seja, que o pedido de apoio ora apresentado seja relativo a despesas do ano de 2019.

Para além deste auxílio financeiro, mais se propõe que se mantenha o auxílio não financeiro, concretizado na cedência gratuita de instalações e na assunção de despesas de eletricidade e água das mesmas.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 10/2018, beneficiou nos anos de 2017 e 2018, dos seguintes apoios por parte do Município de Leiria:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
11.12.2018	Apoio Financeiro e Apoio não financeiro	€1500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal das iniciativas a levar a cabo em 2019 pela Associação Zoófila de Leiria Fiéis Amigos, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir àquela Associação os auxílios financeiros e não-financeiros em conformidade com a proposta apresentada, bem como dispensar o prazo

estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO, pelas razões acima expostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 31 - Leiria Tem Saúde vai à Praia

DLB N.º 716/19:

O Município de Leiria, no âmbito do projeto Leiria Tem Saúde, e durante os meses de julho e agosto de 2019, vai, uma vez mais, desenvolver diversas iniciativas, na Praia do Pedrógão (junto aos mastros das bandeiras da Praia Centro), no âmbito da promoção da saúde, em parceria com o Grupo de Voluntariado Comunitário de Leiria da Liga Portuguesa contra o Cancro, Leirivisão, Hospital D. Manuel de Aguiar, Associação da Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família, Farmácia Sol, Centro Hospitalar de S. Francisco – Grupo Sanfil Medicina, Bombeiros Municipais de Leiria, Delegação de Leiria da Psicoespaço e com o apoio da Junta de Freguesia do Coimbrão.

Considerando a adesão expressiva nos últimos anos, principalmente por parte da população sénior, mantém-se a aposta no programa na Praia do Pedrógão, onde os veraneantes terão a possibilidade de vigiar a sua saúde, através da realização de rastreios gratuitos e de serem sensibilizados para temas relevantes na área da saúde.

A programação decorrerá, entre as 10h e as 18h, nos seguintes dias, conforme abaixo:

- i) 6, 7, 13 e 14 de julho, serão dinamizadas pela Delegação de Leiria da Psicoespaço atividades lúdicas e didáticas dirigidas a crianças e jovens, bem como promovidos rastreios nas áreas Emocional/comportamental, Fala e Linguagem, Psicomotricidade, Dificuldades de Aprendizagem;
- ii) 27 e 28 de julho, desenrolar-se-á em parceria com o Grupo de Voluntariado Comunitário de Leiria da Liga Portuguesa Contra o Cancro, uma campanha de educação para a saúde e prevenção do cancro da pele de modo a sensibilizar a comunidade em geral para os cuidados a ter com a exposição excessiva e prolongada ao sol e para uma atuação ao nível da prevenção primária e do diagnóstico precoce deste tipo de cancro;
- iii) 20 e 21 de julho, a dinamizar pelo Hospital Dom Manuel de Aguiar, da Santa Casa da Misericórdia de Leiria, serão realizados vários rastreios, na área da nutrição, fisioterapia e dermatologia. Serão, ainda, dinamizados workshops, degustação de produtos saudáveis, sunset e uma caminhada;
- iv) 3 e 4 de agosto, com o apoio da Óptica Leirivisão, realizar-se-ão rastreios visuais com o objetivo de deteção de cataratas, avaliação da acuidade visual, identificação de comportamentos de risco que afetam a capacidade visual e medição de tensão ocular (glaucoma), sensibilizando a população para a adoção de comportamentos adequados à manutenção de uma boa capacidade visual;
- v) 10 e 11 de agosto, com o apoio do Centro Hospitalar São Francisco – Grupo Sanfil Medicina serão realizados rastreios de colesterol, glicémia, tensão arterial e IMC. Identificar pessoas com níveis desadequados de açúcar no sangue e explicar os riscos associados, nomeadamente a diabetes, e indivíduos que possuam níveis de colesterol desadequados, com prestação de aconselhamento e esclarecimentos relativos aos prejuízos associados, são dois dos objetivos a alcançar. Os ensaios a efetuar nas medições de IMC e Tensão arterial, permitirão ainda identificar pessoas com risco cardiovascular;
- vi) 17 e 18 de agosto, serão dinamizadas pela Associação Carlotazinha – Apoio ao Doente e à Família, ações de divulgação do trabalho desenvolvido por aquela associação, na área de apoio aos cuidadores informais e formação de cuidadores, e efetuadas ações de avaliação da sobrecarga dos cuidadores, bem como a realização de workshops de Reiki e rastreios na área da diabetes, avaliação do estado mental e postura corporal;
- vii) 24 e 25 de agosto, com a Farmácia Sol, serão desenvolvidos rastreios cardiovascular, diabetes, dislipidémia, dpc (doença pulmonar crónica obstrutiva), realizadas sessões de esclarecimento sobre a exposição solar, cuidados a ter com a toma de medicamentos, prevenção e tratamento com a Ptiíase Versicolor, benefícios do sol e cuidados com o mesmo e jogos didáticos;
- viii) 31 de agosto e 1 de setembro, com o apoio dos Bombeiros Municipais de Leiria, será realizada a medição dos parâmetros vitais (glicémia capilar e pressão arterial).

O Município de Leiria disponibilizará a estrutura de madeira existente junto aos mastros de bandeiras da

Praia Centro, bem como a cedência de mesas, cadeiras, corrente elétrica e um toldo de 3 x 4,5 mts, a todos os parceiros. Serão acionadas, pelo Município de Leiria, as apólices de seguro para as atividades, através da Apólice de Seguros do Município de Leiria, não tendo sido possível apurar os custos até ao momento.

O Município de Leiria assegurará os custos adstritos à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, na ação dinamizada pelo Hospital D. Manuel de Aguiar, nomeadamente para atividade a realizar no dia 20 de julho, com os custos estimados em €50,00, ao abrigo do contrato anual vigente para o efeito.

A atividade tem o Centro de Custo n.º 0708.19A12 (DIAS).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da atividade em apreço, em harmonia com as enunciações nela consideradas.

Ponto 32 - Alienação de Veículos em Fim de Vida adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria. Conclusão de procedimentos de alienação e assinatura de contrato de compra e venda

DLB N.º 718/19:

Tendo em conta a decisão da Câmara Municipal de Leiria, de alienação de um lote de Veículos em Fim de Vida, de ora em diante designados de VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria, proferida em sua reunião de 14 de maio de 2019, e conseqüente aprovação, em sede daquela, do respetivo Regulamento de Hasta Pública. Considerando que, no âmbito do procedimento de hasta pública, concretizada no dia 6 de Junho de 2019, o lote de VFV foi arrematado pelo representante da Empresa Moisés Monteiro - Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda., Moisés da Silva Monteiro, pelo valor de €4.100,00 (quatro mil e cem euros).

Face ao acima exposto e de modo a dar seguimento aos trâmites processuais necessários à efetiva venda do lote e necessários procedimentos subsequentes de remoção e encaminhamento dos VFV em causa, propõe-se, em cumprimento e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Hasta Pública, a alienação do lote de VFV à, Moisés Monteiro- Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda., através do seu representante Moisés da Silva Monteiro pelo valor de €4.100,00 (quatro mil e cem euros), conforme minuta de contrato de compra e venda, cujo teor se transcreve:

«CONTRATO DE COMPRA E VENDA

--- Entre: **RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão n.º 00561884 3ZZ0, emitido por República Portuguesa e válido até 23/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso dos poderes que lhe foram cometidos pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16/10/2018, como primeiro outorgante; -----
e -----

---**MOISÉS MONTEIRO – COMÉRCIO DE SUCATAS, UNIPESSOAL, LDª**. Pessoa coletiva n.º 506595293 com sede em Rua do Vale das Crelas, 328 Barreirinhos- Perulhal – Reguengo do Fétal – Batalha, aqui representada pelo gerente, Moisés da Silva Monteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 08577709, casado, residente em Quinta do Pinheiro, n.º 11, A, freguesia e concelho da Batalha como segunda outorgante; -----

Tendo em conta: -----

--- a) A decisão de alienação proferida pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14/05/2019; -----

--- b) O subseqüente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 25/06/2019. -----

--- É celebrado, em cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de maio de 2019, e reciprocamente aceite o presente contrato de compra e venda, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

--- O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do lote de Veículos em Fim Vida (VFV) adquiridos por ocupação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea cc)

do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consta do anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Segunda

--- Pelo preço de €4.100,00 (quatro mil e cem euros), que já recebeu e dá de quitação, o primeiro outorgante vende à segunda outorgante o lote de VFV referido na cláusula anterior. -----

Cláusula Terceira

--- Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das demais disposições constantes do Regulamento de Hasta Pública Alienação de Veículos em Fim de Vida Adquiridos por Ocupação pelo Município de Leiria aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de maio de 2019. -----

-O presente contrato de compra e venda é feito em duplicado e escrito em 1 folha, assinada pelos mencionados outorgantes, incorporando um anexo rubricado pelos mesmos, destinando-se, a cada um deles, um dos exemplares. --

Leiria, ___ de _____ de 2019.

O primeiro outorgante: _____

A segunda outorgante: _____

Anexo

Marca	Modelo	Matricula	Ano
Opel	Astra	59-46-BS	1993
Rover	213	PF-13-21	1988
Volkswagen	A3	49-37-BL	1992
Seat	Cordoba	37-98-JA	1993
Mazda	323	40-50-CA	1993
Kia	Sephia	19-04-LI	1998
Opel	Astra	16-53-GX	1996
Seat	Ibiza	99-53-IC	1997
Rover	825	41-35-UC	1993
Opel	Corsa	02-24-LZ	1998
Volkswagen	Golf	79-51-GX	1991
Peugeot	205	SJ-15-78	1989
Audi	A4	62-64-RR	1998
Lancia	Dedra	UG-87-40	1990
Opel	Corsa	IQ-53-08	1987
Citroen	Saxo	55-78-IO	1997
Opel	Corsa	55-33-AB	1987
Nissan	Miera	84-46-CF	1993
Peugeot	205	68-76-OQ	1987
Mitsubishi	L300	RH-98-51	1989
Volvo	V40	85-07-JG	1997
Audi	A4	62-05-IF	1997
Fiat	Van	35-73-QB	2000
Opel	Vectra	87-57-RG	2001
Mazda	NA	49-BX-65	1989
Alfa	Romeo	36-34-LP	1998
Mercedes	Benz	52-29-SO	1997
Seat	Ibiza	36-70-FA	1995
Lancia	Dedra	06-12-CS	1993
Peugeot	206	06-06-NU	1999
Honda	Civic	96-02-GG	1996
Renault	21	13-88-LT	1992
Opel	Corsa	53-56-DU	1994
Citroen	AX	EX-97-61	1997
Nissan	Vanette	RA-15-70	1988
Renault	Clio	22-91-IQ	1997

Opel	Corsa	83-80-CL	1998
Opel	Corsa	71-12-CX	1993
Renault	5 GTL	JP-03-37	1993
Ford	Fiesta	52-15-FC	1995

»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Hasta Pública de VFV, **deliberou por unanimidade:**

- a) Alienar do lote de VFV referidos no artigo 1.º daquele Regulamento;
- b) Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, em anexo (Anexo 718/19), e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 719/19:

Presente o processo administrativo NIPG 3861/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 13 de maio de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 719/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na Rua D. Luís I, n.º 20, R/C Esq., Amadora, 2610-062 Amadora, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Travessa do Pinheiro, 2405-001 Maceira LRA, lugar de A-do-Barbas, Freguesia de Maceira;
- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder a [REDACTED] nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 720/19:

Presente o processo administrativo, através do NIPG 10549/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 17 de janeiro de 2019, e tendo os notificados, em resposta à notificação efetuada por esta Autarquia, esclarecido nos termos do documento do qual se junta cópia (ENT 20780/19, de 02/05/2019), a Câmara Municipal, depois de apreciar os novos factos descritos, **deliberou por unanimidade:**

- e) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na Rua António José da Silva, n.º 7, 1.º Esq.º, Cacém, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à

limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço de que é cabeça-de-casal em prédio sito na Rua da Valeira, n.º 91, lugar de Coimbra, Freguesia de Coimbra;

- f) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- g) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- h) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 721/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 11444/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 8 de maio de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 721/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- i) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado do material resultante do corte das árvores que pendem para a via pública e de que é proprietário em prédio sito na [REDACTED], lugar de Olhalvas, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- j) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- k) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- l) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 722/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 16597/19, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 16 de maio de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 722/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- a) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 e 3 do artigo 43.º do

Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar a sociedade "Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA", com sede na Rua Luís de Carvalho, lote 6, R/C, Marinheiros 2415-678 Leiria, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificada, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na Rua 31 de Janeiro, 2400-254 Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- b) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- c) Advertir a infratora que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- d) Conceder à sociedade "Vertipilar – Imobiliária e Construção, SA", nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Gestão de espaço privado

DLB N.º 723/19:

Presente o processo administrativo, através do registo NIPG 62482/18, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 1 de fevereiro de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 723/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- e) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos, e material combustível existentes no espaço de que é proprietário em prédio sito na [REDACTED], União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- f) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- g) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- h) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Eco-Escolas – Projetos escolares

DLB N.º 724/19:

O Eco-Escolas é um programa internacional da "Foundation for Environmental Education", desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE. Pretende encorajar ações e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela

escola, no âmbito da Educação Ambiental para a Sustentabilidade. O programa é coordenado a nível internacional, nacional, regional e de escola, sendo esta coordenação multinível permitindo a confluência para objetivos, metodologias e critérios comuns que respeitam a especificidade de cada escola relativamente aos seus alunos e características do meio envolvente.

Para além do apoio das pessoas e Instituições da Comissão Nacional, o Eco-Escolas conta ainda com a parceria de vários municípios e apoios específicos de mecenas para algumas das suas atividades.

Reconhecendo o importante papel das Eco-Escolas em prol do desenvolvimento sustentável de toda a comunidade educativa, foi lançado o desafio a todos os estabelecimentos de ensino que se encontram inscritos, no ano letivo que agora termina, no referido Programa, para que apresentassem ao Município de Leiria um projeto, com a descrição, objetivos e enquadramento no programa anual Eco-Escolas, identificando o público-alvo e respetiva ligação com os ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, cronograma e mapa de custos detalhado (NIPG 67094/2018). Os mesmos foram analisados e avaliados pela Divisão de Ambiente e Saúde e consideraram-se como projetos relevantes de implementar, no âmbito do Plano de Ação do Projeto Eco Escolas, os apresentados pelos seguintes estabelecimentos:

Nome do Estabelecimento de Ensino	Agrupamento de Escolas	NIF	Auxílios em 2017	Auxílios em 2018	Compromisso
Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real	Não aplicável	501120912	0	0	612/2019
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	Não aplicável	600000788	30308,6	48820	613/2019
Jardim do Fraldinhas	Não aplicável	506501051	0	0	641/2019
Colégio Conciliar Maria Imaculada	Não aplicável	500766460	0	0	642/2019
Colégio Dinis de Melo	Não aplicável	502713583	498,52	458,16	629/2019
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	Não aplicável	503251178	600,00	600,00	615/2019
Colégio N.ª Sr.ª de Fátima	Não aplicável	500999619	43,92	0	616/2019
Colégio Senhor dos Milagres	Não aplicável	503608092	389,67	469,28	617/2019
EB Barosa	Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	12617,04	11644,37	618/2019
Escola Branca					
EB1 JI Andrinos	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600076504	5216,95	7207,23	619/2019
Centro Escolar da Barreira	Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	20247,45	26611,56	620/2019
Ji Coucinheira	Agrupamento de Escolas de Marrazes	600078094	32047,76	10177,65	621/2019
EB1 Coucinheira					
Ji Gândara dos Olivais					
EB1 Marrazes					
EB23 Marrazes					
Escola Básica 2,3 Dr. Correia Alexandre	Agrupamento de Escolas Caranguejeira-Santa Catarina da Serra	600080633	5036	8156,8	622/2019
Escola Básica de Santa Catarina da Serra					
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer	Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	600077462	2909,31	5338,94	623/2019
Escola Básica Integrada de Colmeias	Agrupamento de Escolas de Colmeias	600078086	8913,11	5305,57	624/2019

Propõe-se assim, que o Município de Leiria suporte uma verba de €150,00 (cento e cinquenta euros) por cada estabelecimento acima referido, que tenham tido as suas propostas deferidas no âmbito do Projeto, mediante transferência de valor via Agrupamento Escolar (quando aplicável) ou diretamente junto de estabelecimento, e após a entrega dos seguintes documentos: breve relatório de execução do projeto, documentado com fotografias; faturas, emitidas em 2019, que terão de ser apresentadas até ao dia 31 de julho de 2019; certidões/declarações de não dívida às Finanças, à Segurança Social e/ou Caixa Geral de aposentações e o NIB do Agrupamento de

Escolas ou do Estabelecimento de Ensino.

A presente despesa tem a proposta de cabimento n.º 834/2019 e encontra-se o projeto inserido no Centro de Custos 041.19A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d) e k) do n.º 2, do artigo 23.º, com as alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta apresentada;
- b) Autorizar a transferências das verbas acima referidas, a todos os estabelecimentos de ensino do Concelho de Leiria, inscritos no Programa Eco Escolas no ano letivo 2018/2019, que tenham tido os seus projetos deferidos, mediante entrega dos documentos acima referidos, e após informação dos serviços da Divisão de Ambiente e Saúde, à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 39 - CER 1039/17 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação da fração A do edifício, sito na Rua Tenente Valadim, n.º 22, Leiria, para efeitos de isenção de IMI e IMT

DLB N.º 730/19:

Presente o pedido subscrito por [REDACTED] datado de 16 de novembro de 2017, sobre o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), referente ao prédio supra identificado, ao abrigo e para efeitos previstos na alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Sobre este pedido a Câmara Municipal deliberou em 12 de dezembro de 2017 o seguinte *"Remeter o pedido à Assembleia Municipal, com proposta de reconhecimento do direito à isenção do IMI e IMT, uma vez que se encontram reunidos os pressupostos estabelecidos no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (...)"*

Devido à data em que se realizou a última reunião da Assembleia Municipal desse ano, 15/12/2017, já não foi possível agendar o assunto para essa sessão, tendo passado para a seguinte, que se efetuou já no ano de 2018.

No entanto, a Lei do Orçamento de Estado de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), alterou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, passando os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção do IMI e IMT a estar consagrados no n.º 1 do artigo 45º do EBF tendo os edifícios objeto de reabilitação que cumprir cumulativamente as seguintes condições:

a) *Sejam objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;*

b) *Após a reabilitação, os edifícios têm que apresentar um estado de conservação que esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, com um mínimo de Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica previstos no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.*

Aos imóveis que preencham cumulativamente as condições supra enumeradas são aplicáveis, os benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º:

a) Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição.

c) Isenção de IMT sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à

intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.

Os pressupostos para o reconhecimento da intervenção de reabilitação no novo enquadramento legal são equivalentes ao que o artigo 71º dispunha à data da entrada do pedido, no entanto passou a haver a necessidade de verificar os requisitos de eficiência energética.

Consultado o processo de obras referente ao imóvel, verifica-se que foi atribuída a classificação energética "A" à fração em questão, dois níveis acima do mínimo previsto para grandes intervenções "C", verificada no certificado de eficiência energética SCE 132679836, válido até 19/09/2026 .

Assim, confirma-se que a reabilitação da fração A do imóvel cumpre também com as condições constantes do artigo 45º do EBF na sua atual versão.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais é da competência da Câmara conforme o disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

A alínea a) do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na versão atual, refere que a delimitação de uma ARU obriga o município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais (IMI e IMT);

A atual delimitação da ARU do Centro Histórico, onde se insere o edifício em causa, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 9 de outubro de 2018, mediante proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2018, publicada em Diário da República, 2ª série, de 22 de fevereiro- Aviso n.º2982/2019 o que implica a possibilidade de isenção do IMI e de IMT nas condições específicas previstas no n.º 1 do artigo 45º do EBF.

Assim, a fração em causa pertence a um prédio, situado na Área de Reabilitação Urbana do Cento Histórico, que foi sujeito a uma intervenção de reabilitação de acordo com os pressupostos consagrados no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual versão.

Os benefícios fiscais são considerados despesas fiscais pelo que, para controlo da despesa associada às isenções reconhecidas no âmbito do artigo 45.º do EBF, valor da despesa fiscal líquida estimada suportada pelo Município de Leiria, associada ao imóvel e para o período em causa, ascende a €692,03 conforme se demonstra no documento anexo à presente deliberação

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e para os efeitos previstos no n.º 2 e n.º 4 do artigo 45º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

a) Reconhecer que o prédio em causa foi objeto de intervenção de reabilitação, considerando-se preenchidos os requisitos previstos na lei para efeitos de aplicação do disposto na alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 45º do EBF, traduzindo-se na Isenção de IMI e IMT relativa à fração A, destinada a habitação, do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 8851 da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao Serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Processo de Informação Prévia n.º 16/18 - Sociedade "Fabulousmeridian, S.A." e ██████████

DLB N.º 731/19:

Considerando que:

A sociedade "Fabulousmeridian, S.A.", NIPC 510763723 e o Sr. ██████████, apresentaram junto dos serviços camarários em 17 de maio de 2018, o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de construção e reabilitação de um conjunto habitacional com demolição total do existente com preservação de fachadas, a levar a efeito nos prédios sites na Rua dos Mártires, Rua das Olarias e Rua Fonte do Pocinho, na localidade de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o processo administrativo n.º 16/18.

O pedido foi apresentado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, visando, de acordo com a informação técnica prestada em 9 de novembro de 2018, a construção e reabilitação de um conjunto habitacional, com demolição total do existente com preservação de fachadas destinado

a 50 fogos (T0 a T3) e 50 lugares de estacionamento privativos.

Decorre, ainda, da informação prestada que, analisada a pretensão ao abrigo do Plano Diretor Municipal de Leiria, constante no Aviso n.º 9343/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, constata-se que a operação urbanística pretendida encontra-se em Solo Urbanizado, inserido em Espaços Centrais – História e Património, abrangido pelo perímetro da Área de Reabilitação Urbana da cidade de Leiria e no Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria de acordo com a cartografia apresentada e respetiva marcação, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes que compõem o citado instrumento de gestão territorial, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação, estando sujeito com o disposto nos artigos 82.º, 83.º e 84.º do referido regulamento, assim como está sujeito aos artigos 14.º a 16.º e 37.º do Regulamento Municipal do Centro Histórico sendo que existem edifícios classificados com as "Edificações do tipo C, D e E" do referido regulamento.

No âmbito da apreciação do presente projeto, foram emitidos os seguintes pareceres:

- a) União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável.
- b) Gabinete de Reabilitação Urbana – GRU, que emitiu parecer favorável condicionado.

A proposta vem delinear de uma forma esquemática, através de um jogo de volumes e plantas tipo uma intervenção que não se encontra completa.

Não obstante, da situação acima mencionada, verifica-se que se pretendem criar dois volumes alongados, com unidades de habitação independentes, separados por um espaço canal e ligados entre si através de uma cave comum destinada a estacionamento.

Considerando que no parecer do GRU, é referido o seguinte:

"(.../...)

Na presente proposta há um aumento da área de cedência, em 56m², permitindo a criação de lugares de estacionamento na Rua dos Mártires e uma redução da área coberta, de cerca de 100m² e da volumetria, cerca de 495m³, que abrange os edifícios propostos e a intervir.

As alterações, de uma forma global, dão resposta às questões levantadas no parecer anterior. No entanto considera-se que as volumetrias das coberturas dos edifícios da tipologia C, bem como as ampliações propostas para os edifícios da tipologia D continuam a estar desproporcionadas face às dimensões dos edifícios a preservar, bastante modestas.

Considera-se ainda que na frente da Rua das Olarias, os edifícios novos apresentam os pisos recuados com alturas superiores às das cumeeiras dos edifícios confinantes, não acompanhando a inclinação do arruamento.

Tratando-se de uma informação prévia, considera-se que a proposta poderá ser aceite nas suas diretrizes gerais, devendo o desenvolvimento do futuro projeto ficar condicionado ao seguinte:

1. Reduzir a volumetria da cobertura tendo em conta as proporções dos edifícios a intervir, da tipologia C e D;
2. Relacionar harmoniosamente as coberturas e os pisos recuados de modo a evitar empenas ou encontros desajustados
3. Nas águas furtadas, as habitações devem apenas constituir o prolongamento dos fogos dos pisos inferiores, não constituindo frações autónomas conforme previsto no RCH;
4. O desenho dos vãos e os materiais a utilizar nas fachadas e coberturas devem seguir as características da arquitetura tradicional do centro histórico.(.../...)".

Atento os elementos apresentados pelos requerentes e em conformidade com a informação técnica prestada, sobre a qual recaiu o despacho da Sr.ª Vereadora de 11 de junho de 2019, a pretensão não se encontra em condições de merecer a respetiva aprovação, pelos motivos abaixo indicados:

- a) Há uma ocupação excessiva da parcela tendo em consideração o disposto no Regulamento do Centro Histórico (RCH) nos pontos iii das alíneas d) dos artigos 14, 15 e 16, dado que a área da nova edificação e da existente não deve ultrapassar os 50% da área total da parcela;
- b) O recuo do terceiro piso, acima do solo, deve ser de forma a que não sejam agravadas as condições de habitabilidade dos edifícios fronteiros, na Rua das Olarias, não estando este aspeto demonstrado na presente proposta;
- c) Considerando as plantas tipo, verifica-se que o afastamento entre volumes, através do espaço canal e o afastamento em relação à Rua das Olarias, não cumpre com o art.º 59.º do Regulamento Geral das Edificações

Urbanas – RGEU;

d) Encontram-se em falta Perfis transversais e longitudinais;

e) Em relação aos estacionamento não é cumprido o n.º de lugares privativos conforme o art.º 114.º do PDM, pelo que estão em falta 25 lugares de estacionamento privados e em relação aos lugares públicos, são propostos 9 lugares de estacionamento público confinantes com a Rua dos Mártires. Mais se refere que o presente aditamento não apresenta o enquadramento face à dispensa parcial dos referidos lugares com base no PDM;

f) Não são esclarecidas as questões de acessibilidade previstas no D.L. 163/2006 de 8 de agosto na planta de arranjos exteriores;

g) O projeto não prevê sala de condomínio conforme o art.º 39.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria – ROUML.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 07/01/2019, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar o projeto de decisão de indeferimento do pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de construção e reabilitação de um conjunto habitacional com demolição total do existente com preservação de fachadas, a levar a efeito nos prédios sítos na Rua dos Mártires, Rua das Olarias e Rua Fonte do Pocinho, na localidade de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, destinado a 50 fogos (T0 a T3) e 50 lugares de estacionamento privativos, pelos motivos acima indicados.

b) Notificar os requerentes, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para no prazo de 30 dias úteis, dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de decisão de indeferimento da pretensão.

c) Dar conhecimento aos requerentes dos pareceres emitidos

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Processo de Loteamento n.º 41/96 – Sociedade “Project Twoc, Lda.” - Alteração de licença de operação de loteamento

DLB N.º 732/19:

Considerando que:

Por requerimento datado de 27 de maio de 2016, a sociedade “Project Twoc, Lda.”, NIPC 513676023, com sede em Rua Amália Rodrigues, n.º 8, Urbanização Quinta do Rei, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 1, emitido em 19 de janeiro de 1999, e seus aditamentos do prédio sito em Quinta do Seixo, Guimarota, da extinta freguesia de Leiria, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que constitui o processo administrativo n.º 41/96.

A alteração pretendida incide na junção dos Lotes 8 e 10 e ainda uma parcela de terreno exterior ao loteamento. Esta junção de lotes foi aprovada e objeto de aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento o qual foi posteriormente objeto de declaração de caducidade.

A situação atual é uma parcela de 3989,66m² que resultou do anterior aditamento com caducidade declarada. As áreas dos lotes 8 e 10 eram originalmente de 810m² e 804m², respetivamente e a área da parcela exterior ao loteamento (com descrição da CRP n.º 2100) de 2,639m² e cedência ao domínio público de 263,34m².

A atual parcela designada como “Lote 8”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3521/20090706, freguesia de Leiria, inscrito na matriz urbana sob o n.º 9110, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, tem a área já indicada de 3989,66m² que corresponde ao somatório das parcelas juntas no aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento deduzida a área de cedência de 263,34m², resultante do atrás referido aditamento n.º 2, entretanto caducado.

A pretensão visa a junção dos Lotes 8 e 10, sendo proposta a alteração dos respetivos parâmetros, conforme planta de síntese apresentada nomeadamente:

i) Aumento de área de implantação de 300,00m² para 1725,40m²;

- ii) Aumento de área total de construção de 780,00m² para 2681,00m²;
- iii) Aumento da área de construção sem cave de 480,00m² para 1961,00m²;
- iv) Aumento de número de fogos de 4 para 7 fogos.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida na sua maior parte em espaços centrais de grau II e pretende a construção de edifício multifamiliar.

Foram emitidos pareceres favoráveis da EDP Distribuição de Rede e Clientes Tejo, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Foi realizada consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de dezembro na sua redação atual, bem como dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registadas sugestões ou reclamações.

Nos termos do previsto no art.º 116.º do PDM há lugar a cedências para espaços verdes e equipamento, no valor global de 777,53m². Encontrando-se no entanto o loteamento consolidado quanto aos espaços públicos, poderá haver dispensa para a referida cedência.

A pretensão encontra-se sujeita ao pagamento de uma compensação em numerário, por área não cedida para espaços verdes e equipamento, conforme disposto no artigo 116.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - RPDM em vigor para o concelho de Leiria e nos termos do artigo 102.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, sendo o valor a liquidar de €41.728,99.

A pretensão está igualmente sujeita à Taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, para a área alterada de 1901m².

Encontra-se prevista a cedência de 73,95m² destinada a estacionamento.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas, havendo enquadramento no PDM, resulta que a alteração apresentada está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 13 de junho de 2019, bem como o despacho da Senhora Vereadora, datado de 14 de junho de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/99, emitido em 19 de janeiro de 1999 e seus aditamentos;

b) Que a sociedade requerente deverá:

i) Cumprir com os condicionalismos indicados nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas: EDP Distribuição de Rede e Clientes Tejo, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS e União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Corte, dos quais deve ser dado conhecimento à sociedade requerente.

ii) A viabilização da edificação para o local deverá ter em conta as condicionantes do estudo geotécnico elaborado para o local e que consta do processo, devendo esta condição constar do aditamento ao Alvará.

iii) Proceder ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas – TRMRIU, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

iv) Proceder ao pagamento da compensação, em numerário, no valor de €41.728,99, por área não cedida para espaços verdes e equipamento.

v) Apresentar comunicação prévia relativamente aos projetos de infraestruturas conforme pareceres das respetivas entidades, no prazo de um ano, a contar da data do conhecimento da presente deliberação, referentes à área de estacionamento acima indicada e passeio executar na área já cedida, conforme planta de síntese de 263,34m².

vi) Apresentar planta de cedência retificada quanto ao Quadro de Síntese nas colunas relativas a Área de Construção: com caves, sem caves e para cálculo de índice.

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 41 da O.T. da reunião de 25 de junho de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 41, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a alteração de licença de operação de loteamento, referente ao processo n.º41/96.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que deviam ser cedidas áreas zonas verdes equiparadas em vez de aceitar numerário.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 25 de junho de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 42 - Processo de Loteamento n.º 24/80 – [REDACTED]**DLB N.º 733/19:**

Considerando que:

Por requerimento datado de 22 de fevereiro de 2018, o Sr. [REDACTED], NIF [REDACTED], residente no Largo Adolfo Figueiredo, n.º 29, Ansião, solicitou a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 442/82, emitido em 12 de novembro de 1982 e subsequentes aditamentos, para o prédio sito em Vale Sepal, da extinta freguesia de Marrazes, atual União das Freguesias de Marrazes e Barosa que constitui o processo administrativo n.º 24/80

A pretensão visa a alteração de limites e da cota de soleira do Lote 35, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 1124/19890320, da Freguesia de Marrazes, inscrito na matriz urbana sob o n.º 4500, a favor do requerente, das áreas de cedência do loteamento Lot 24/80 e pretende ainda acrescentar o uso de habitação ao r/c, conforme planta de síntese apresentada.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM e alvará de loteamento, implantado em área de Espaços Centrais de Grau II, de acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria- PDM, em vigor, publicado em Aviso n.º 9343/2015 de 21 de agosto no Diário da República, 2.ª Série.

A alteração proposta, dadas as características da mesma, resulta num acerto do alinhamento da edificação com a edificação existente no lote confinante do lado norte / nascente, com ocupação de área de espaço público do mesmo lado, sendo proposta a integração de área do lote no espaço público do lado sul / poente, na continuidade das áreas de cedência já existentes.

Não há alteração do valor das áreas quer do lote quer das áreas de cedência do loteamento.

Atento o parecer da CCDRC DSAJAL 2351/11, Proc: CSJ_2011_0346_100912 quanto ao procedimento a adotar nas situações de alteração de espaço público, considerando-se que o proposto poderá tornar-se vantajoso sob o ponto de vista urbanístico e havendo enquadramento no PDM, entende-se que poderá o mesmo vir a merecer aprovação.

Não há lugar a cedências ao domínio público nos termos do art.º 116.º do PDM, não havendo ainda lugar a pagamento de taxas nos termos do respetivo regulamento municipal.

A Câmara Municipal, face aos considerandos que antecedem, **deliberou por unanimidade**, dar início ao procedimento de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 442/82, de 12/11/1982, e seus aditamentos, designadamente consulta pública e pronúncia dos interessados, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RJUE, devendo desencadear-se os procedimentos tidos por convenientes à referida alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 43 - Oposição à renovação automática do Contrato de Cessão de Exploração de um espaço sito no “Estádio Municipal de Leiria” (NIPG 19354/19)**

DLB N.º 725/19:

Considerando que:

- i) Em março de 2013, foi celebrado um contrato de cessão de exploração de um espaço situado no Estádio Municipal de Leiria, entre a empresa municipal Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM., e a Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, doravante designada ADDDL, com o prazo de duração de cinco anos, com início no dia 1 de março de 2013;
- ii) Em setembro de 2016, foi efetuada uma 2.ª adenda ao referido contrato, tendo sido alterado o termo do contrato de cessão de exploração para 31 de maio de 2019, renovável por iguais ou sucessivos períodos de um ano;
- iii) A adenda do contrato de cessão de exploração celebrado estabelece que qualquer das partes pode impedir a renovação automática do contrato mediante comunicação ao outro contraente, com uma antecedência não inferior a 60 dias do seu termo;
- iv) A Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria veio requerer, no dia 3 de maio de 2019, a cessação do referido contrato, uma vez que não dispõe de condições para suportar o valor da atualização da renda;

Face ao exposto o Senhor Vereador Carlos Palheira propõe que o Município de Leiria, atendendo ao princípio da prossecução do interesse público, se oponha à renovação automática do contrato, bem como seja autorizada a anulação da fatura de renda n.º 767, emitida à Associação de Dança de Leiria (ADDDL), referente ao mês de junho de 2019, emitida em 20 de maio de 2019, pelo valor de €1.500,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Opor-se à renovação automática do contrato de cessão de exploração do espaço situado no Estádio Municipal de Leiria celebrado com a Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado;
- b) Autorizar a anulação da fatura de renda n.º 767 emitida em 20 de maio de 2019, pelo valor de €1.500,00, de acordo com o estipulado no artigo 41.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**Ponto 44 - Arena Desporto – Praia do Pedrógão 2019****DLB N.º 726/19:**

Inserido no “Plano Desporto 2019” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria em parceria com diversas entidades públicas e privadas criou o programa Arena Desporto. A semelhança dos últimos anos a Arena Desporto terá uma edição na Praia do Pedrógão entre os dias 29 de junho a 2 de setembro.

Considerando que:

- i) De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) *«(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;*
 - b) *«(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»^;*
 - c) *2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;*
- ii) A Arena Desporto é um programa de promoção do desporto e da atividade física que tem como objetivo principal mobilizar a população em geral para a prática desportiva regular como complemento de saúde e de um estilo de vida saudável. Na vertente de “praia” tem um objetivo complementar, a animação desportiva na época balnear 2019;
- iii) A Arena do Desporto tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Promover a prática de exercício físico para todos;
 - b) Ocupar os tempos livres dos cidadãos de forma criativa e saudável;
 - d) Aumentar a oferta desportiva para os Municípios e a todos os veraneantes da Praia de Pedrógão;
 - e) Atrair e fixar turistas na Praia do Pedrógão;
- iv) Com a Arena Desporto Praia do Pedrógão 2019, o Município de Leiria pretendeu criar um espaço desportivo dinâmico e abrangente, onde decorrerão um conjunto de iniciativas transversais ao público em geral e aos aficionados das diferentes modalidades, permitindo a prática desportiva diária e informal, conjugada com a realização de importantes Torneios e Provas, que, por si só, trará ao areal da Praia do Pedrógão milhares de participantes;
- v) As atividades do programa Arena Desporto 2019 são compostas por aulas de fitness, ginástica, caminhadas, Torneios de Futebol, Andebol, Voleibol, Frisbee, Ténis, Pesca Desportiva e animação diversa, entre outros. O Programa de Atividades previsto para as datas anteriormente mencionadas encontra-se em anexo para análise e conhecimento;

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais da área desportiva em espaços adequados à prática. Estão envolvidas inúmeras entidades parceiras neste programa das quais destacamos as seguintes:

1. **Associações de Modalidade:** Associação de Voleibol de Leiria, Associação de Andebol de Leiria, Associação Distrital de Atletismo de Leiria;
2. **Clubes:** Atlético Clube da Sismaria, Leiria Flying Objects, Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão, Já Ginga, Clube Escola de Ténis de Leiria, Clube Orientação do Centro, Casa do Povo de Monte Real e a Associação Cultural Desportiva e Promotora da Praia do Pedrógão;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, a seguinte colaboração, de acordo com o centro de custo n.º O116.19A15, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica:

DIDJ

1. Definição do Programa de Atividades a desenvolver em 2019 em colaboração com as Entidades Parceiras;
2. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
3. Informar os diferentes serviços sobre o plano de atividades solicitando pareceres sobre a ocupação de espaço público e publicidade;

GRPG

1. Criação de imagem gráfica do programa, produção e divulgação nos suportes do Município de Leiria e outros definidos em conjunto com os parceiros;
2. Reserva de espaços nos suportes de divulgação do Município de Leiria (JCdecaux e Município de Leiria);

DIAMCT

Assegurar todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento com a SPA e respetivas licenças necessárias, ao abrigo do contrato anual com a SPA;

DICP

1. Abertura de procedimento para trabalhos de montagem de recintos de atividades para desportos coletivos e aulas de grupo com um valor estimado de €4.830,00 mais IVA à taxa legal em vigor;
2. Aquisição de serviços de organização dos diversos Torneios e Atividades às Associações de Modalidade/Clubes Desportivos com um valor estimado de €6.300,00;
3. Aquisição de suportes de comunicação (lonas, vinil, flyers e mupies);
4. Incluir o programa Arena Desporto na apólice dos seguros municipais, de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, efetuados para eventos;

DIAS

1. Colaborar para garantir autorizações/licenciamento da atividade;
2. Garantir horas de máquina em número adequado para a movimentação de areias de forma a construir 2 campos e espaço de ginásio de praia com 66 comp. x 22 larg. e dois campos no areal [praia] para o torneio de futebol com 41,5x32m;
3. Reforço de limpeza urbana, cedência de caixotes de lixo e apoio nos wc públicos da Praia do Pedrógão, com a realização das horas extraordinárias necessárias;

4. Informação as entidades competentes das atividades que irão ser realizadas na Praia do Pedrógão no âmbito da Arena Desporto e dos locais a utilizar (Espaço Arena Desporto e Areal – Frisbee, Andebol e Futebol);

SMT

Colaborar e assegurar as reservas de estacionamento para apoio às atividades e operações de cargas e descargas;

DIMC

1. Afetação de equipamentos e materiais da Arena Desporto Leiria entre 24 de junho a 2 de setembro;
2. Afetação dos equipamentos e materiais: a. Palco com as dimensões de 4x4m; b. Uma (1) barraca "Feira do Livro"; c. 34 módulos de bancada amovível;
3. Transporte, montagem, desmontagem das estruturas amovíveis na Praia do Pedrógão entre os dias 24 a 28 de junho (barraca e bancada);
4. Disponibilização e montagem dos quadros elétricos (*welcome centre*, Polidesportivos e Ginásio de Praia) e disponibilização de material diverso (extensões, quadros de zona, luminárias/focos, etc);
5. Transporte de balizas de 4 balizas FUT5 e duas de FUT7 com rede e pesos do Estádio Municipal de Leiria;
6. Transporte de outros equipamentos (Lonas, tendas, pórtico de meta, sistema de som, ...);
7. Reserva de apoio logístico para as sextas-feiras que antecedem os eventos.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da organização da Arena Desporto, que decorre na Praia do Pedrógão entre os dias 29 de junho a 2 de setembro de 2019.

Ponto 45 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

DLB N.º 727/19:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018;
- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria");

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), para a realização de eventos desportivos, bem como para a edição de livro técnico, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2019	Centro Custos
Clube de Praticantes do Disco - Leiria Flying Objects	901 974 633	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	250,00 €	Edição de "E-Book em Língua Inglesa de Ultimate Frisbee"	1894	2209	2014/02	NIPG: 61202/18	0113.19 A188
Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha	501 749 365	J.F. Maceira	700,00 €	Realização do "33.º Circuito de Ciclismo da ACR Maceirinha"		2211	2012/84	NIPG: 57375/18	0113.19 A189
			900,00 €	Realização do "Torneio de Pool Português - 6.º Open ACRM"		2212			0113.19 A190
Total			1 850,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 727/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

APROVAÇÃO DA ATA

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro renunciou ao seu mandato no órgão executivo no dia 7 de outubro de 2019;
- ii) O teor da deliberação n.º 1126/19, da reunião da Câmara Municipal do dia 15 de outubro de 2019;
- iii) Que a presente ata foi aprovada no dia 12 de novembro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
14-11-2019

«Assinatura Digital Certificada»

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
14-11-2019

«Assinatura Digital Certificada»

1

○●○●○